

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 07/02/2023

PRESIDENTE

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar
área pública e conceder estímulos à empresa "Pão
de Queijo Vodelaide LTDA" e dá outras
providências.

CM/03/2023

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus
representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa
Pão de Queijo Vodelaide LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.163.898/0001-02, com sede
na Rua Trinta e Seis, nº 614, bairro Progresso, CEP: 38.302-008, na cidade de Ituiutaba, **área**
de 3.150,00m² (três mil cento e cinquenta metros quadrados), formada pelos **lotes 11, 12 e**
13 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso
Cancellá, com a seguinte descrição:

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 07/02/2023

PRESIDENTE

A ordem do dia desta sessão

10/04/2023

Presidente

Aprovado em 1ª votação por
15 favoráveis 00 contrários

10/04/2023

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis 00 contrários

11/04/2023

Presidente

"Lote de terreno urbano definitivo nº 11, Quadra nº 09 situado a
Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito
Industrial Manoel Afonso Cancellá.

Distante 69,67 metros da Avenida 16 de Setembro, inicia-se no
alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 12 por uma
extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando
Área Verde 3, por 10,00 metros; daí segue a esquerda,
confrontando com os lotes 01 a 10 por uma extensão de 105
metros; e finalmente segue a esquerda na extensão de 10,00 metros
no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início,
onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando
1.050,00 metros quadrados."

"Lote de terreno urbano definitivo nº 12, Quadra nº 09 situado a
Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito
Industrial Manoel Afonso Cancellá.

Quedex

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Distante 79,67 metros da Avenida 16 de Setembro, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 13 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 3, por 10,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 11 por uma extensão de 105 metros; e finalmente segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.”

“Lote de terreno urbano definitivo nº 13, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

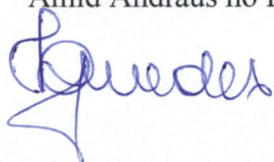
Distante 79,67 metros da Avenida 16 de Setembro, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 14 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 3, por 10,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 12 por uma extensão de 105 metros; e finalmente segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I – doar, com encargo, uma área de 3.150,00m² (três mil cento e cinquenta metros quadrados), formada pelos lotes 11, 12 e 13 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 6 anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

IV – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

I – instalar sua unidade em uma área total 3.150,00m² (três mil cento e cinquenta metros quadrados), formada pelos lotes 11, 12 e 13 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II - investir R\$ 1.495.400,00 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por ano quando estiver instalada e operando;

III - gerar, no mínimo, 20 novos empregos diretos e 05 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

IV – consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valores nas mesmas;

V – Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;

VI - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

VII - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

VIII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

IX - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo;

X - emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

XI - repassar ao Município, como contrapartida, 40% do valor total da área total avaliada em **R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais)**, ou seja **R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)** divididos em **12** parcelas de **R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

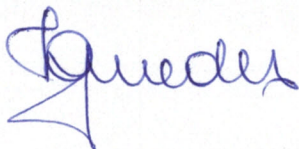
Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso XI do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 23 de janeiro de 2022


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/14

Ituiutaba, 23 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 04.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 04/2023, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “Pão de Queijo Vodelaide LTDA” e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 04/2023.

Ituiutaba, 23 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

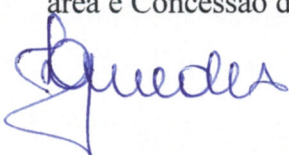
A Empresa **Pão de Queijo Vodelaide LTDA**, atua no segmento de produção de produtos congelados para panificação, e manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 3.150,00m² (três mil cento e cinquenta metros quadrados)**, formada pelos **lotes 11, 12 e 13 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**.

A área total sendo avaliada em **R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **40%** do valor total da área, ou seja: **R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)** divididos em **12** parcelas de **R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

O investimento estimado será de **R\$ 1.495.400,00 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais)** com previsão de faturamento anual de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** por ano quando instalada e operando.

O município concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, da referida área, pelo prazo de 06 anos, e de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, sobre os serviços de construção e o ITBI se couber.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.





Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

PROJETO DE LEI CM/03/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Pão de Queijo Vodelaide LTDA" e dá outras providências.

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de abril de 2023.

Presidente: Bruno Silva Campos

Relator: Renato Silva Moura

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

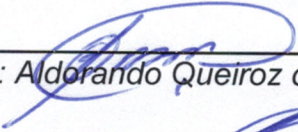
Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE LEI CM/03/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Pão de Queijo Vodelaide LTDA" e dá outras providências.

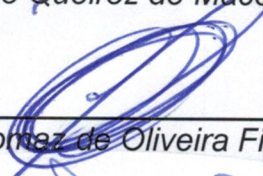
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

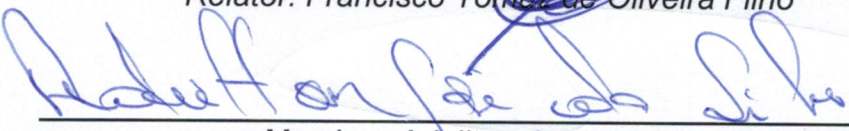
Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de abril de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva

PAR E C E R N° 006/2023

PROJETO DE LEI CM/03/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que *autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Pão de Queijo Vodelaide LTDA" e dá outras providências*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A mensagem n° 04/2023, inserida ao projeto de Lei CM/03/2023, expressa o quanto segue:

“O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal n° 4.818/2021.

(...)

O investimento estimado será de R\$ 1.495.400,00 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por ano quando instalada e operando.”

A Lei Orgânica do Município assim expressa:

“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal N° 8.666, art. 17):

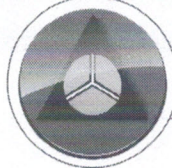
I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato(...).

(...)

§ 1° O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá o direito real de uso mediante licitação, permitida a dispensa desta quanto o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando se verificar relevante interesse público, devidamente justificado”.

A matéria diz respeito ao instituto da alienação, da qual a doação é uma de suas espécies, tendo sido tratada no artigo 17, inciso I e Parágrafos 1° e 4°, da Lei n° 8.666/93, que assim dispõem, *in verbis*:



“Artigo 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida e obedecerá às seguintes normas:

I. quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do artigo 24 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;

f) alienação, concessão de direito real de uso locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;

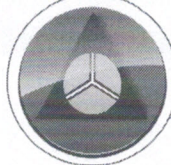
§ 1º. Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.”

José dos Santos Carvalho Filho, (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de direito administrativo, 21, ed. rer. amp. atual. Rio de Janeiro: Lumen Jura, 2009, p. 1.125) lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

“A Administração pode fazer doação de bem público, mas tal possibilidade deve ter tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja profeição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal”.

No mesmo sentido posiciona-se o doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra Curso de Direito Administrativo, esclarece que:



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

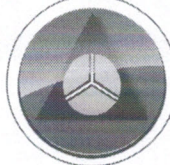
“Por sua vez, a doação (CC, art. 538 e s.) de bens públicos também está sujeita à avaliação prévia dos bens e à autorização legislativa, quando de imóveis (art. 17, I, b, da Lei 8.666/93), mas não a licitação [...]”.

Assim, posicionou-se o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais¹, em consulta sobre a matéria:

Como relatado, o consulente apresenta dúvida calcada na constitucionalidade da doação de lotes, localizados em área de propriedade do Município, para pessoas carentes que nela já residam e, ainda indaga, alternativamente, acerca da aplicabilidade do instituto da cessão real de uso à hipótese. Partindo da autonomia organizatória, administrativa, política e financeira dos Municípios, nos termos do art. 1º, 18 e 30, I, da Constituição Cidadã, o entendimento desse egrégio Plenário, como se depreende do que foi decidido no julgamento da Consulta n. 700.280, relatada pelo eminente Conselheiro Moura e Castro, é no sentido de que os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, se for o caso, autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei. De fato, a autonomia constitucional dos Municípios, mas a dicção dos arts. 99, 100 e 101 do Código Civil de 2002 são o fundamento deste entendimento, sendo certo que a regra de inalienabilidade de bens públicos imóveis por doação a particulares, constante do art. 17, I, b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mostra-se inconstitucional com relação aos Estados e Municípios, inclusive com medida cautelar nesse sentido já proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal, ADI n. 927, sendo aplicável, somente à União. Mais especificamente, na Consulta n. 498.790, relatada pelo saudoso Conselheiro Simão Pedro, esse Plenário afirmou que, os requisitos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, visando à efetivação de doação de bem imóvel, são os seguintes: 1- Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2- Autorização legislativa e 3- Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, do Município efetuar doação do imóvel constante do projeto de Lei, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as seguintes disposições: 1 - Existência de interesse público

¹ Consulta nº 835.894, da Câmara Municipal de Divinópolis ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de outubro/novembro/dezembro - 2010, V.77. nº 4, ano XXVIII.



CÂMARA

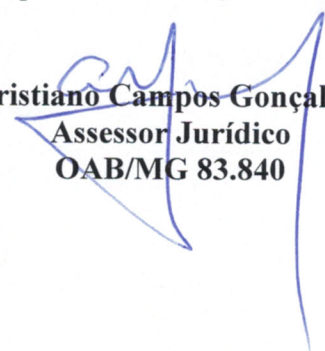
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2 - Autorização legislativa e 3 - Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de fevereiro de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 882 / 2022

Data de Abertura: 13/01/2022 14:24:02

Contribuinte: PÃO DE QUEIJO VÓ DELAIDE

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 26.163.898/0001-02

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

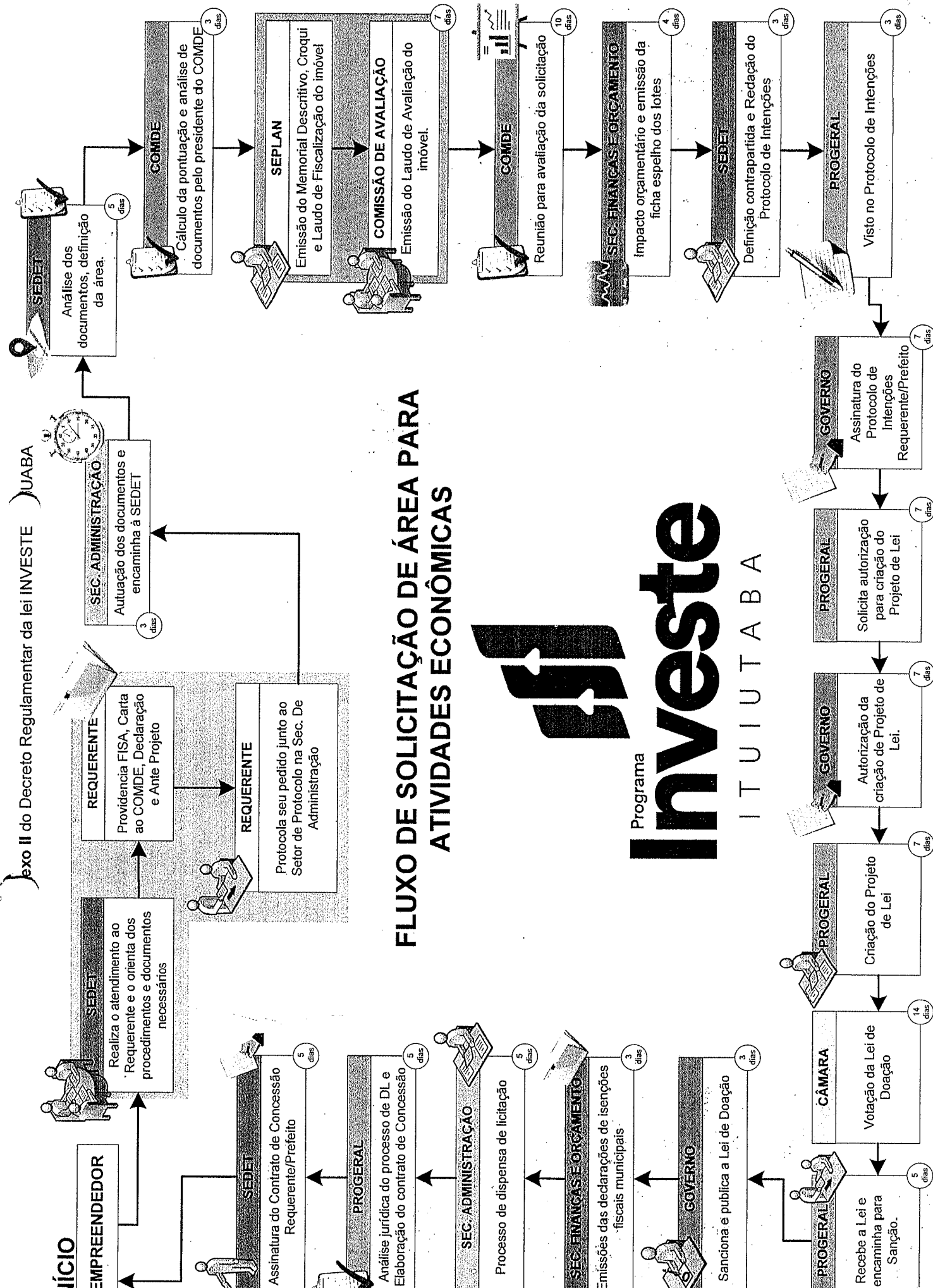
Complemento do Assunto: Solicitação de análise informações a respeito de expansão de nova unidade, orme documentos anexos.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ANA CAROLINA CARVALHO ABDULMASSIH

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

12





DECLARAÇÃO

(Nome do declarante) Welison Vieira, brasileiro, (estado civil) divorciado, portador do CPF 753.467.706-82, RG M.5-831.609, domiciliado na (endereço) Rua Francisco Salviano Pinto, nº 586, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, (proprietário ou sócio diretor) Sócio Diretor da empresa Pão de Queijo VóDelaide Ltda, inscrita sob CNPJ 26.163.898/0001-02, Inscrição Estadual 0028303790021, declaro estar ciente e concordo com o prazo máximo de seis meses para iniciar as obras e dois anos para iniciar as atividades da empresa, tendo concluído o projeto apresentado. Os prazos começarão a ser contados a partir da data da assinatura do Decreto de permissão de uso de área. Declaro ainda ter conhecimento e concordo de que o não cumprimento do projeto em sua íntegra e dos referidos prazos implicará na reversão total da área de volta ao município, bem como todas as benfeitorias implantadas no terreno solicitado, sem direito à indenização.

Ituiutaba-MG, 07 de janeiro de 2022.



WELISON VIEIRA
DIRETOR
PÃO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA

F I S A

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa



Nome Fantasia: PÃO DE QUEIJO VODELAIDE			
Razão Social PÃO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA			
CNPJ 26.163.898/0001-02			
Rua/AV. RUA 36 COM 5 e 5ª			Nº. 614
Complemento:		Bairro: PROGRESSO	
Cidade: ITUIUTABA		Estado: MINAS GERAIS	CEP: 38.302-008
Telefone: (34) 3268-4254		E-mail: paodequeijovodelaide@outlook.com	

1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: 0028303790021
- Capital Social Atual: R\$ 120.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade ? SIM (x) NÃO ()
- Situação pretendida: Empresa em Expansão (x) ou Realocação ()
- Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual ()
Sociedade (x)
- Enquadramento tributário: MEI () EI () ME () EPP ()
EIRELI () LTDA (x) S.A. ()
- Setores de atividades: Agropecuária () Indústria (x) Comércio () Serviços () Outros

1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1 WELISON VIEIRA		Participação: 90%	
CPF 753.467.706-82	RG M-5.831.609		
Rua/AV. RUA FRANCISCO SALVIANO PINTO		Nº. 586	
Complemento:	Bairro: PROGRESSO		
Cidade: ITUIUTABA	Estado: M.G	CEP: 38.302-020	
Telefone :	e-mail:		
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
* DESENVOLVER JUNTO A EQUIPE TÉCNICA NOVOS PRODUTOS. * CONDUZIR BENCHMARKETING DE NOVAS TECNOLOGIAS PARA MELHORIA CONTINUA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS VODELAIDE. * GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. * CAPTAR E DESENVOLVER NOVOS TALENTOS HUMANOS. * CAPTAÇÃO DE NOVOS MERCADOS/PARCEIROS PARA AUMENTO DA CARTEIRA. * ESTREITAR RELACIONAMENTO DA EMPRESA VODELAIDE COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E DE FISCALIZAÇÃO. * PARTICIPAR DE EVENTOS DA SOCIEDADE DIVULGANDO A MARCA VODELAIDE.			

Nome do sócio 2 LARISSA SAMPAIO VIEIRA		Participação: 10%	
CPF 112.996.416-79		RG MG-113.105-33	
Rua/AV. RUA PEDRO GUSTIM			Nº. 64
Complemento: APT 603 BL 03		Bairro: TUBALINA	
Cidade: UBERLANDIA		Estado: M.G	CEP: 38.412-027
Telefone : (34) 99239-4555		e-mail:	
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
*RESPONSÁVEL DA GESTÃO FISCAL			

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Cartão CNPJ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.163.898/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 14/09/2016			
NOME EMPRESARIAL PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAO DE QUEIJO VODELAIDE			FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TRIUNTA E SEIS		NÚMERO 614	COMPLEMENTO *****
CEP 38.302-008	BARRIO DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELISONWV@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (34) 3268-8473	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresa:	PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121114350-7	26.163.696/0001-02	14/05/2016	14/09/2016
Endereço Completo:			
RUA TRINTA E SEIS 614 - BAIRRO PROGRESSO CEP 38302-006 - ITUIUTABA/MG			
Objeto Social:			
FABRICACAO DE PAO DE QUEIJO CONGELADO, A PREPARACAO DE PRATOS PRONTOS CONGELADOS, SALGADINHOS CONGELADOS, SOBREMESAS CONGELADAS E FABRICACAO DE ALIMENTOS PRONTOS CONGELADOS.			
Capital Social:	R\$ 120.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E VINTE MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 120.000,00		
CENTO E VINTE MIL REAIS			
Sócios e Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Térmo. Mandato	Participação
112.936.416-79	LARISSA SAMPAIO VIEIRA	xxxxxxx	R\$ 12.000,00
753.467.706-82	WELISON VIEIRA	xxxxxxx	R\$ 108.000,00
			Função
			SÓCIO
			SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 09/03/2021		Número: 5415630	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		
	2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000048927 e visualize a certidão)



22/009.C10-6



PREFEITURA

ITUIUTABA*O futuro chegou!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresaria:	PAO DE QUEJO VODELAIDE LTDA				
Natureza Juridica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Empresa(s) Antecessora(s):					
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Mov. mentação	
PAO DE QUEJO VO DELAIDE LTDA	xxxxxxx	6415630	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
ZELIA LUISA DE OLIVEIRA 26974641672	3160891505-9	31211143907	xx	TRANSFORMAÇÃO	
NADA MAIS#					

Belo Horizonte, 07 de Janeiro de 2022 08:21

Paula Campora
VARELA DE PAULA CAMPORA
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220C00046927 e visualize a certidão)



22/009.010-6

Página 2 de 2

- Inscrição Estadual

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 26.163.898/0001-02
Inscrição Estadual: 002830379.00-21
UF: MG
Nome Empresarial: PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial
CNAE-F Secundária: 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
Data da Inscrição Estadual: 14/09/2016
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 14/09/2016
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 38302008
UF: MG Município: ITUIUTABA
Distrito/Povoado:
Bairro: PROGRESSO
Logradouro: RUA TRINTA E SEIS
Número: 614
Complemento:
Telefone: 3432688473

- CNAE (todos)

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

- Contrato social e última alteração

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31211143907	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio 		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTOA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento da seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGP2100143690

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

INTUITIVA
Local

8 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(a) Empresarial(is) igual(is) ao semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ☐ NÃO

_____/_____/_____
Data
_____/_____/_____
Responsável

☐ DECISÃO COLEGIADA

Processo em Exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐

3ª Exigência ☐

4ª Exigência ☐

5ª Exigência ☐

_____/_____/_____
Data

_____/_____/_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐

3ª Exigência ☐

4ª Exigência ☐

5ª Exigência ☐

_____/_____/_____
Data

_____/_____/_____
Responsável

 Vogal

_____/_____/_____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

04/03/2021. Autenticação: EDDCF55A8FF55A289DF6BF37EC67D416D3C8EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamp.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 21/250.116-9 e o código de segurança 1P8u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



PREFEITURA

ITUIUTABA*O futuro chegou!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/259.116-9	MGP2100143690	01/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.896.416-79	LARISSA SAMPAIO VIEIRA
753.467.706-82	WELISON VIEIRA
288.746.416-72	ZELIA LUISA DE OLIVEIRA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
PAO DE QUEIJO VO DELAIDE LTDA**

LARISSA SAMPAIO VIEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/11/1994, portadora da carteira de identidade nº MG11310533 SSP/MG, e CPF nº 112.996.416-79, residente e domiciliada na Rua Pedro Gustin, 64 Apto 603- Bloco 03, Bairro: Tubalina, CEP: 38.412-027, Uberlândia Minas Gerais e **ZELIA LUISA DE OLIVEIRA** brasileira, casada, empresária, nascida em 08/09/1951, CPF 288.746.416-72, identidade nº MG 3.704.070 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua das Camélias, 98, Bairro Gardônia CEP 38.301-092 Ituiutaba-MG, únicos sócios da Sociedade Limitada: **PAO DE QUEIJO VO DELAIDE LTDA** com sede a Rua Trinta e seis, 614, Bairro: Progresso, Cep: 38.302-008, Ituiutaba Minas Gerais, registrada na JUCEMG sob o NIRE: 31211143907 em 01/08/2018, e CNPJ: 26163898/0001-02, resolvam em comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas seguintes:

1ª) Saída da sócia: **ZELIA LUISA DE OLIVEIRA**;

2ª) Admissão do novo sócio: **WELISON VIEIRA**

É admitido na sociedade: **WELISON VIEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17/12/1971, portador da Carteira de Identidade nº MG 5.831.609 SSP/MG e CPF: 753.467.706-82, residente e domiciliado na Rua Francisco Saviano Pinto, 586, Bairro: Progresso, Cep: 38.302-020, Ituiutaba-MG,

3ª) Entra na sociedade o sócio **Wellson Vieira** com a quantia de **60.000 (sessenta mil) quotas**, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), já totalmente integralizado neste ato em moeda corrente deste país

Por consenso entre todos os signatários do presente instrumento de alteração contratual, a sócia **ZELIA LUISA DE OLIVEIRA**, já qualificada, que na sociedade possuía a quantia de 30.000 (trinta mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), neste ato, **cede e transfere suas quotas**, bem como direitos e deveres a elas inerentes, ao sócio Sr. **Wellson Vieira**, a importância de 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já totalmente integralizado neste ato em moeda corrente deste país

A cedente **ZELIA LUISA DE OLIVEIRA**, tendo recebido neste ato do sócio **Wellson Vieira**, a importância correspondente a esta cessão de quotas, dando ao mesmo, plena, geral e irrevogável transferência de suas quotas, estando satisfeito em todos seus haveres e direitos, no que se refere às quotas do capital social cedidas. Esta alteração anula de forma irrevogável, qualquer avença, acordo, contrato ou combinação de toda ordem anteriormente estabelecida, por instrumento particular ou público, entre o sócio: **Wellson Vieira**, e a cedente: **ZELIA LUISA DE OLIVEIRA**, bem como de seus procuradores e avaliistas relacionados a esta empresa e seus contratos.

Por consenso entre todos os signatários do presente instrumento de alteração contratual, a sócia **LARISSA SAMPAIO VIEIRA**, já qualificada, que na sociedade possuía a quantia de 30.000 (trinta mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), neste ato, **cede e transfere suas quotas**, bem como direitos e deveres a elas inerentes, ao sócio Sr. **WELISON VIEIRA**, a importância de 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), já totalmente integralizado neste ato em moeda corrente deste país.

A cedente **LARISSA SAMPAIO VIEIRA**, tendo recebido neste ato do sócio: **Wellson Vieira**, a importância correspondente a esta cessão de quotas, dando ao mesmo, plena, geral e irrevogável transferência de suas quotas, estando satisfeito em todos seus haveres e direitos, no que se refere às quotas do capital social cedidas. Esta alteração anula de forma irrevogável, qualquer avença, acordo, contrato ou combinação de toda ordem anteriormente estabelecida, por instrumento particular ou público, entre o sócio: **Wellson Vieira**, e a cedente: **LARISSA SAMPAIO VIEIRA**, bem como de seus procuradores e avaliistas relacionados a esta empresa e seus contratos

4ª) Alteração do Capital Social;

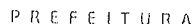
Em razão dessa modificação a cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital Social da sociedade é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)**, divididos em 120.000 (cento e vinte e mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, subscrito e com a integralização pelos sócios em moeda corrente deste país, sendo que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e ficarão assim distribuídas:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este ato nº 84.19633 em 09/03/2021 da Empresa PAO DE QUEIJO VO DELAIDE LTDA - Nire 31211143907 e protocolo 212591169-04/03/2021. Autenticação: E0B0CF55A6FF65A269DF66F37EC67D416D0C6ED. Marina e de Paula Benfatti - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o site www.jucecmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/259 116-9 e o código de segurança 1F9A. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 09/03/2021 por Marina e de Paula Benfatti - Secretária-Geral.



O futuro chegou!

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226

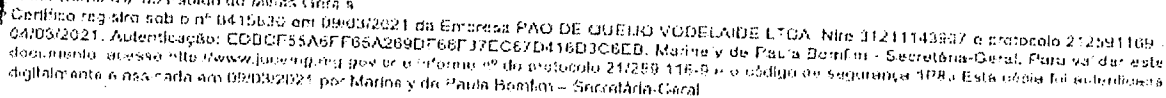
Quotas de capital social	50%	60.000 quotas	R\$ 60.000,00
Quotas de capital social adquiridas da sócia: Zelia Lúcia de Oliveira	25%	30.000 quotas	R\$ 30.000,00
Quotas de capital social adquiridas da sócia: Larissa Sampaio Vieira	15%	18.000 quotas	R\$ 18.000,00
Total da sua participação	90%	108.000 quotas	R\$ 108.000,00

Quotas da capital social	10%	12.000 quotas	R\$ 12.000,00
Total da sua participação	10%	12.000 quotas	R\$ 12.000,00

Total Geral do Capital Social	100%	120.000 quotas	R\$ 120.000,00
-------------------------------	------	----------------	----------------

Quotas de capital social	90%	108.000 quotas	R\$ 108.000,00
Total de sua participação	90%	108.000 quotas	R\$ 108.000,00

Quotas de capital social	10%	12.000 quotas	R\$ 12.000,00
Total de sua participação	10%	12.000 quotas	R\$ 12.000,00



TOTAL GERAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	120.000 quotas	R\$ 120.000,00
-------------------------------	------	----------------	----------------

Cláusula 6ª

O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado, e seu início de atividades se deu em 14 de setembro de 2016.

Cláusula 7ª

Ap término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme estatuto pré-aprovado e registrado no livro de atas.

Cláusula 8ª

A administração da sociedade será exercida pelo sócio: WELISON VIEIRA, o qual representará a firma, **Individualmente, ATIVA E PASSIVAMENTE** e finalmente no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, com poderes da cláusula "AD-JUDICIA", autorizado o uso do nome empresarial a qual só poderá ser usada em negócios de interesse da sociedade, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 9ª

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na avaliação técnica elaborada levando - se em consideração a situação patrimonial da sociedade, a valorização da realização o seu plano de negócios à data da resolução, avaliação esta elaborada por técnicos ou instituição financeira de reconhecida competência e submetida à aprovação de herdeiros e sucessores, conforme estatuto da empresa.

Cláusula 11ª

O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12ª

Com o registro e arquivamento do presente instrumento na JUCEMG - Junta Comercial do Estado do Minas Gerais, ficam revogadas todas as disposições constantes no Contrato Social, datado em 01 de agosto de 2018, mencionado no preâmbulo deste instrumento, ressalvadas, naturalmente, as relações de direito porventura em andamento.

Cláusula 13ª

Fica certo desde já o FORO DA COMARCA ITUIUTABA ESTADO DE MINAS GERAIS, para nele se processar todas as quaisquer dúvidas que por ventura se origine deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, para um só fim, para que produzam seus jurídicos e regulares efeitos, obrigando-se o empresário, seus herdeiros e sucessores, a cumprirem todos as disposições e cláusulas deste instrumento.

Ituiutaba - MG, 01 de fevereiro de 2021.

WELISON VIEIRA
Sócio Administrador
CPF: 753.467.706-82

LARISSA SAMPAIO VIEIRA
Sócia
CPF nº 112.996.416-79

ZELIA LUISA DE OLIVEIRA
CPF: 288.746.416-72



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob nº 8415630 em 09/03/2021 da Empresa PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA. Nire 31211143897 e protocolo 212591169
04/03/2021. Autenticação: E0B0F55A6FF85A269DF66F37EC67D416D3C6ED. Marlene y de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21258.116-9 e o código de segurança 1P8. Este cópia foi autenticada digitalmente a 06/03/2021 por Marlene y de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

Assinatura pag 1/1

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

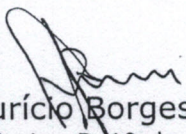
CONTRIBUINTE: PÃO DE QUEIJO VÓ DELAIDE
CNPJ/ CPF: 26.163.898/0001-02
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 882/2022

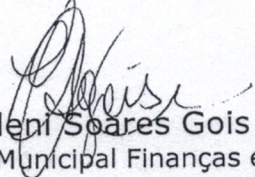
diretos e 5 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 5.000.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parte, desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 05 de abril de 2022.


Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita


Elieni Soares Gois
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento



PREFEITURA

ITUIUTABA*O futuro chegou!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/259.116-9	MGP2100143690	01/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.996.416-79	LARISSA SAMPAIO VIEIRA
753.467.706-82	WELISON VIEIRA
288.746.416-72	ZELIA LUIZA DE OLIVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8415630 em 09/03/2021 da Empresa PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA, Nire 3121143807 e protocolo 212591169 04/03/2021. Autenticação: EDBCF55A6FF65A269DF66F37EC67D416D3C6ED. Marne y de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juce mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 21/259.116-9 e o código de segurança 1P8a. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marne y de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

pag 6/8

138



PREFEITURA

ITUIUTABA

O futuro chegou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA, de NIRE 3121114390-7 e protocolado sob o número 21/259.116-9 em 04/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8415630, em 09/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
753.467.706-82	WELISON VIEIRA
112.996.416-79	LARISSA SAMPAIO VIEIRA
288.746.416-72	ZELIA LUISA DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
753.467.706-82	WELISON VIEIRA
112.996.416-79	LARISSA SAMPAIO VIEIRA
288.746.416-72	ZELIA LUISA DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 09 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 09/03/2021, às 14:08 conforme horário oficial de Brasília



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/259.116-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8415630 em 09/03/2021 da Empresa PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA, Nire 31211143907 e protocolo 212591169 04/03/2021. Autenticação: ED3CF55A6FF65A269DF66F37EC67D416D3C6EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/259.116-9 e o código de segurança 1P8u. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pag. 7/8



PREFEITURA

ITUIUTABA*O futuro chegou!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 09 de março de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8415630 em 09/03/2021 da Empresa PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA, Nire 31211143907 e protocolo 212591169 04/03/2021. Autenticação: EDDCF55A6FF65A269DF66F37EC67D416D3C6ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/259 116-9 e o código de segurança 1P8u. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 8/8

17.0



PREFEITURA

ITUIUTABA*O futuro chegou!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br

Fone: (34) – 3271-8226

- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTES

NOME: WELISON VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG831609 SSP MG

CPF: 753.467.706-82 DATA NASCIMENTO: 17/12/1971

FILIAÇÃO: JOSE ANTONIO VIEIRA
ZELIA LUISA VIEIRA

PERMISSÃO: ACC: CALHAB: AD

Nº REGISTRO: 02508912839 VALIDADE: 01/12/2022 1ª HABILITAÇÃO: 08/03/1994

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: UBERLÂNDIA, MG DATA EMISSÃO: 04/12/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG

18204981811
MG524539987

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1551075250

PROIBIDO PLASTIFICAR 1551075250

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTES

NOME: LARISSA SAMPAIO VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG11310533 SSP MG

CPF: 112.996.416-79 DATA NASCIMENTO: 14/11/1994

FILIAÇÃO: WELISON VIEIRA
ELISANGELA DE FREITAS
SAMPAIO VIEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 13

Nº REGISTRO: 06170692319 VALIDADE: 28/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 01/09/2014

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: UBERLÂNDIA, MG DATA EMISSÃO: 07/03/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

35615006580
MG551779411

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1763156643

PROIBIDO PLASTIFICAR 1763156643

1820



2. DADOS DO PROJETO

2.1.Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO CONGELADOS.

- PÃO DE QUEIJO DE DIVERSOS TAMANHOS
- BISCOITO FERRADURA E PALITO
- BROAS
- ROSCAS DIVERSOS TAMANHOS
- SALGADOS

2.2.Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

- CONTROLE E MONITORAMENTO DO RUIDO PERIMETRAL
- GESTÃO DE EFLUENTES LIQUIDOS
- GESTÃO DE CONSUMO ENERGETICO (ÁGUA E ENERGIA ELETRICA)
- CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL PARA REUSO
- GESTÃO DOS RESÍDUOS RECICLAVEIS E NÃO RECICLAVEIS
- CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES NÃO PAVIMENTADA
- PLANTIO DE ESPÉCIES ARBÓREAS TÍPICAS DO CERRADO



2.3. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M ²
Área edificada Total	1018,82
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	1040,36
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	240
Área para indústria/deposito coberta	475
Administração/guarita	128,82
Área destinada a expansão o projeto	247
Área Total Necessária	3.150,00

2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	25.000,00
Industria/Produção	280.000,00
Deposito	80.000,00
Pátio de manobra	30.000,00
Banheiros	15.000,00
Industria/Produção (anexo para expansão)	
Total	430.000,00

2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	7.600,00
Software	800,00
Celulares	8.000,00
Infraestrutura de Rede	2.000,00
Telefonia	500,00
Internet	1.500,00
Total	20.400,00

2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
FIAÇÃO ELETRICA	25.000,00
ULTRAS CONGELADORES	200.000,00
MASSEIRA	65.000,00
EMBALADORA/SELADORA	85.000,00
CAMARA FRIA	90.000,00
CAMARA RESFRIADA	40.000,00
Total	505.000,00

2.4.4. Veículos

Itens	R\$
01 FURGÃO REFRIGERADO	180.000,00
01 CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO	320.000,00
Total	540.000,00

2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	15
Parceiros comerciais	0
Instituições Financeiras	70
Sócios	5
Outros	0

2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA/mês)	14.000
Água: consumo (m ³ /dia)	2,0
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	24

- Precisa de Energia Trifásica? SIM (x) NÃO ()

2.7. Mão de Obra

2.7.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	01
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	02
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	02
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	15
Total	20

2.7.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	0
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	0
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	0
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	05
Total	05

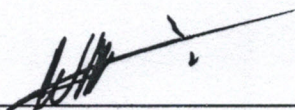
2.8. Faturamento (venda) (previsão futura anual)

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	5.000.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	0
Total	5.000.000,00

2.9. Impostos (previsão anual de recolhimento)

	PRODUTOS (I)		PRODUTOS (II)	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS	3,08	41.265,00	7	Redução em crédito na compra
CSLL	0,34	4.513,32	1,08	22.780,08
CONFINS	1,11	14.832	3,0	58.848,24
PIS/PASEP	0,24	3.210,96	0,65	12.510,48
IPI	0,72	9.671,52	NÃO APLICA	0
ISS	NÃO APLICA	0	NÃO APLICA	0
CPP	3,62	48.357,48	NÃO APLICA	0
IRPJ	0,53	7.092,48	1,2	25.311,12
ICMS/ST	NÃO APLICA	0	1,32	28.474,08
	Total Produtos I	R\$ 128.941,8	Total Produtos II	R\$ 147.924,00
Total Geral		R\$ 276.865,80		

Ituiutaba 07 de janeiro de 2022



Welison Vieira

PÃO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA

Rua Francisco Salviano Pinto, 586-Bairro Progresso

(34) 3268-4254 e (34) 99966-7282



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.163.898/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2016
NOME EMPRESARIAL PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAO DE QUEIJO VODELAIDE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TRINTA E SEIS	NÚMERO 614	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.302-008	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELISONWV@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (34) 3268-8473	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2022** às **14:58:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

242

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais**Dados Principais**

CNPJ: 26.163.898/0001-02
Inscrição Estadual: 002830379.00-21
UF: MG
Nome Empresarial: PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial
CNAE-F Secundária: 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
Data da Inscrição Estadual: 14/09/2016
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 14/09/2016
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 38302008
UF: MG Município: ITUIUTABA
Distrito/Povoado:
Bairro: PROGRESSO
Logradouro: RUA TRINTA E SEIS
Número: 614
Complemento:
Telefone: 3432688473

DESISTIR

252



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121114390-7	26.163.898/0001-02	14/09/2016	14/09/2016
Endereço Completo:			
RUA TRINTA E SEIS 614 - BAIRRO PROGRESSO CEP 38302-008 - ITUIUTABA/MG			
Objeto Social:			
FABRICACAO DE PAO DE QUEIJO CONGELADO, A PREPARACAO DE PRATOS PRONTOS CONGELADOS, SALGADINHOS CONGELADOS, SOBREMESAS CONGELADAS E FABRICACAO DE ALIMENTOS PRONTOS CONGELADOS.			
Capital Social:	R\$ 120.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E VINTE MIL REAIS			INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 120.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
CENTO E VINTE MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)		Término do Mandato	Participação
CPF/NIRE	Nome		
112.996.416-79	LARISSA SAMPAIO VIEIRA	xxxxxxx	R\$ 12.000,00
753.467.706-82	WELISON VIEIRA	xxxxxxx	R\$ 108.000,00
			SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 09/03/2021		Número: 8415630	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		
	2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000048927 e visualize a certidão)



22/009.010-6

262



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31211143907

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100143690

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ITUIUTABA

Local

8 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8415630 em 09/03/2021 da Empresa PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA, Nire 31211143907 e protocolo 212591169 - 04/03/2021. Autenticação: EDBCF55A6FF65A269DF66F37EC67D416D3C6EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/259.116-9 e o código de segurança 1P8u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

282



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/259.116-9	MGP2100143690	01/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.996.416-79	LARISSA SAMPAIO VIEIRA
753.467.706-82	WELISON VIEIRA
288.746.416-72	ZELIA LUISA DE OLIVEIRA



29.e

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
PAO DE QUEIJO VO DELAIDE LTDA**

LARISSA SAMPAIO VIEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/11/1994, portadora da carteira de identidade nº MG11310533 SSP/MG, e CPF nº 112.996.416-79, residente e domiciliada na Rua Pedro Gustin, 64 Apto 603- Bloco 03, Bairro: Tubalina, CEP: 38 412 027, Uberlândia Minas Gerais e **ZELIA LUISA DE OLIVEIRA** brasileira, casada, empresária, nascida em 08/09/1951, CPF 288.746.416- 72, identidade nº MG 3.704.070 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua das Camélias, 98, Bairro Gardênia CEP 38.301-092 Ituiutaba-MG, únicos sócios da Sociedade Limitada : **PAO DE QUEIJO VO DELAIDE LTDA** com sede a Rua trinta e seis, 614, Bairro: Progresso, Cep: 38.302-008, Ituiutaba-Minas Gerais, registrada na JUCEMG sob o NIRE: 31211143907 em 01/08/2018, e **CNPJ: 26163898/0001-02**, resolvam em comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas seguintes:

1º) Saída da sócia: **ZELIA LUISA DE OLIVEIRA**;

2º) Admissão do novo sócio: **WELISON VIEIRA**

É admitido na sociedade: **WELISON VIEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17/12/1971, portador da Carteira de Identidade nºMG-5.831.609 SSP/MG e CPF: 753.467.706-82, residente e domiciliado na Rua Francisco Salviano Pinto, 586, Bairro: Progresso, Cep: 38.302-020, Ituiutaba-MG,

3º) Entra na sociedade o sócio **Welison Vieira** com a **quantia de 60.000 (sessenta mil) quotas**, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), já totalmente integralizado neste ato em moeda corrente deste país

Por consenso entre todos os signatários do presente instrumento de alteração contratual, a sócia **ZELIA LUISA DE OLIVEIRA**, já qualificada, que na sociedade possuía a quantia de 30.000 (trinta mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), neste ato, **cede e transfere suas quotas**, bem como direitos e deveres a elas inerentes, **ao sócio Sr. Welison Vieira**, a importância de 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já totalmente integralizado neste ato em moeda corrente deste país.

A cedente ZELIA LUISA DE OLIVEIRA, tendo recebido neste ato do sócio: Welison Vieira, a importância correspondente a esta cessão de quotas, dando ao mesmo, plena, geral e irrevogável transferência de suas quotas, estando satisfeito em todos seus haveres e direitos, no que se refere às quotas de capitais horas cedidas. Esta alteração anula de forma irrevogável, qualquer avença, acordo, contrato ou combinação de toda ordem anteriormente estabelecida, por instrumento particular ou público, entre o sócio: Welison Vieira, e a **cedente: ZELIA LUISA DE OLIVEIRA**, bem como de seus procuradores e avalistas relacionados a esta empresa e seus contratos.

Por consenso entre todos os signatários do presente instrumento de alteração contratual, a sócia **LARISSA SAMPAIO VIEIRA**, já qualificada, que na sociedade possuía a quantia de 30.000 (trinta mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), neste ato, **cede e transfere suas quotas**, bem como direitos e deveres a elas inerentes, **ao sócio Sr. WELISON VIEIRA**, a importância de 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), já totalmente integralizado neste ato em moeda corrente deste país.

A cedente LARISSA SAMPAIO VIEIRA, tendo recebido neste ato do sócio: Welison Vieira, a importância correspondente a esta cessão de quotas, dando ao mesmo, plena, geral e irrevogável transferência de suas quotas, estando satisfeito em todos seus haveres e direitos, no que se refere às quotas de capitais horas cedidas. Esta alteração anula de forma irrevogável, qualquer avença, acordo, contrato ou combinação de toda ordem anteriormente estabelecida, por instrumento particular ou público, entre o sócio: Welison Vieira, e a **cedente: LARISSA SAMPAIO VIEIRA**, bem como de seus procuradores e avalistas relacionados a esta empresa e seus contratos.

4º) Alteração do **Capital Social**;

Em razão dessa modificação: a cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital Social da sociedade é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)**, divididos em 120.000 (cento e vinte e mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, subscrito e com a integralização pelos sócios em moeda corrente deste país, sendo que a reponsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e ficarão assim distribuídas:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8415630 em 09/03/2021 da Empresa PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA, Nire 31211143907 e protocolo 212591169 - 04/03/2021. Autenticação: EDBC55A6FF65A269DF66F37EC67D416D3C6EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/259.116-9 e o código de segurança 1P8u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

3012

WELISON VIEIRA, com 108.000 (cento e oito mil) quotas integralizadas da seguinte forma:

Quotas de capital social	50%	60.000 quotas	R\$ 60.000,00
Quotas de capital social adquiridas da sócia: Zelia Luisa de Oliveira	25%	30.000 quotas	R\$ 30.000,00
Quotas de capital social adquiridas da sócia: Larissa Sampaio Vieira	15%	18.000 quotas	R\$ 18.000,00
Total da sua participação	90%	108.000 quotas	R\$ 108.000,00

LARISSA VIEIRA SAMPAIO, com 12.000 (doze mil) quotas integralizadas da seguinte forma:

Quotas de capital social	10%	12.000 quotas	R\$ 12.000,00
Total da sua participação	10%	12.000 quotas	R\$ 12.000,00

Total Geral do Capital Social	100%	120.000 quotas	R\$ 120.000,00
-------------------------------	------	----------------	----------------

5º) Alteração do Sócio Administrador

A Administração da sociedade, passará a ser exercida pelo sócio administrador: **WELISON VIEIRA**, a qual representará a firma, **ATIVA E PASSIVAMENTE** e finalmente no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal com poderes da cláusula "AD-JUDICIA", autorizando o uso do nome empresarial, a qual só poderá ser usada em negócios de interesse da sociedade, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

6º) Alteração de Nome Empresarial;

O nome empresarial foi alterado para: **PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA**

7º) Alteração do Título do Estabelecimento (Nome Fantasia);

O título do Estabelecimento (nome fantasia) foi alterado para: **PAO DE QUEIJO VODELAIDE**

8º) À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª

A empresa gira sob o nome empresarial **PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA**.

Cláusula 2ª

A empresa tem como nome fantasia **PAO DE QUEIJO VODELAIDE**.

Cláusula 3ª

A empresa tem a sua sede na **Rua Trinta e Seis 614, Bairro Progresso, CEP 38.302-008, Ituiutaba-MG**.

Cláusula 4ª

O objeto social da empresa é fabricação de pão de queijo congelado, a preparação de pratos prontos congelados, salgadinhos congelados, sobremesas congeladas e fabricação de alimentos prontos congelados.

Cláusula 5ª

O capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte e Mil Reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada quota, sendo subscrito e com a integralização pelos sócios em moeda corrente do País, sendo que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e ficarão assim distribuídas:

Welison Viera, com 108.000 (cento e oito mil) quotas integralizadas da seguinte forma:

Quotas de capital social	90%	108.000 quotas	R\$ 108.000,00
Total de sua participação	90%	108.000 quotas	R\$ 108.000,00

Larissa Vieira Sampaio, com 12.000 (doze mil) quotas integralizadas da seguinte forma:

Quotas de capital social	10%	12.000 quotas	R\$ 12.000,00
Total de sua participação	10%	12.000 quotas	R\$ 12.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8415630 em 09/03/2021 da Empresa PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA, Nire 31211143907 e protocolo 212591169 - 04/03/2021. Autenticação: EDBC55A6FF65A269DF66F37EC67D416D3C6EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/259.116-9 e o código de segurança 1P8u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

312

TOTAL GERAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	120.000 quotas	R\$ 120.000,00
-------------------------------	------	----------------	----------------

Cláusula 6ª

O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado, e seu **início de atividades se deu em 14 de setembro de 2016.**

Cláusula 7ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme estatuto pré-aprovado e registrado no Livro de atas.

Cláusula 8ª

A administração da sociedade será exercida pelo sócio: WELISON VIEIRA, o qual representará a firma: **Individualmente, ATIVA E PASSIVAMENTE** e finalmente no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal com poderes da cláusula "AD-JUDICIA", autorizado o uso do nome empresarial a qual só poderá ser usada em negócios de interesse da sociedade, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 9ª

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do (s) sócios (s) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na avaliação técnica elaborada levando - se em consideração a situação patrimonial da sociedade, a valorização da realização o seu plano de negócios à data da resolução, avaliação esta elaborada por técnicos ou instituição financeira de reconhecida competência e submetida à aprovação de herdeiros e sucessores, conforme estatuto da empresa.

Cláusula 11ª

O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12ª

Com o registro e arquivamento do presente instrumento na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, ficam revogadas todas as disposições constantes no Contrato Social, datado em 01 de agosto de 2018, mencionado no preâmbulo deste instrumento, ressalvadas, naturalmente, as relações de direito porventura em andamento.

Cláusula 13ª

Fica eleito desde já o FORO DA COMARCA ITUIUTABA ESTADO DE MINAS GERAIS, para nele se processar todas e quaisquer dúvidas que por ventura se origine deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, para um só fim, para que produzam seus jurídicos e regulares efeitos, obrigando se o empresário, seus herdeiros e sucessores, a cumprirem todos as disposições e cláusulas deste instrumento.

Ituiutaba - MG, 01 de fevereiro de 2021.

WELISON VIERA

Sócio Administrador
CPF: 753.467.706-82

LARISSA SAMPAIO VIEIRA

Sócia
CPF nº 112.996.416-79

ZELIA LUISA DE OLIVEIRA

CPF 288.746.416- 72



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8415630 em 09/03/2021 da Empresa PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA, Nire 31211143907 e protocolo 212591169 - 04/03/2021. Autenticação: EDBC55A6FF65A269DF66F37EC67D416D3C6EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/259.116-9 e o código de segurança 1P8u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

328



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/259.116-9	MGP2100143690	01/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.996.416-79	LARISSA SAMPAIO VIEIRA
753.467.706-82	WELISON VIEIRA
288.746.416-72	ZELIA LUISA DE OLIVEIRA



33R



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA, de NIRE 3121114390-7 e protocolado sob o número 21/259.116-9 em 04/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8415630, em 09/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
753.467.706-82	WELISON VIEIRA
112.996.416-79	LARISSA SAMPAIO VIEIRA
288.746.416-72	ZELIA LUISA DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
753.467.706-82	WELISON VIEIRA
112.996.416-79	LARISSA SAMPAIO VIEIRA
288.746.416-72	ZELIA LUISA DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 09 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 09/03/2021, às 14:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/259.116-9.



2412



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

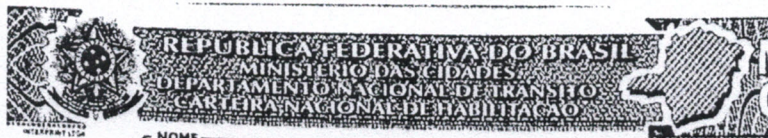
Belo Horizonte, terça-feira, 09 de março de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8415630 em 09/03/2021 da Empresa PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA, Nire 31211143907 e protocolo 212591169 - 04/03/2021. Autenticação: EDBC55A6FF65A269DF66F37EC67D416D3C6EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/259.116-9 e o código de segurança 1P8u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

352



NOME
LARISSA SAMPAIO VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG11310533 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
112.996.416-79 14/11/1994

FILIAÇÃO
WELISON VIEIRA
ELISANGELA DE FREITAS
SAMPAIO VIEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06170692319 28/02/2024 01/09/2014

OBSERVAÇÕES

Larissa Sampaio Vieira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
UBERLANDIA, MG 07/03/2019

Kleyverson Rozende
Diretor DETRAN/MG
35615006580
MG551779411
ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1763156643

PROIBIDO PLASTIFICAR
1763156643

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1551075250

PROIBIDO PLASTIFICAR
1551075250

NOME
WELISON VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR AF
M5831609 SSP RJ

CNPJ
753.467.706-82

DATA NASCIMENTO
17/12/1971

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO VIEIRA
ZELIA LUISA VIEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAENAS
AD

Nº REGISTRO
02588912839

VALIDADE
01/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
08/03/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLÂNDIA, MG

DATA EMISSÃO
04/12/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

18204981513
MG524539887

MINAS GERAIS

DESPACHOS E APROVAÇÕES:

OBSERVAÇÃO:

MANTER UMA VIA DO PROJETO E UMA VIA DA R.T. CARIMB,
(NÃO CONSTANDO OS DEVIDOS DOCUMENTOS, SUJEITO /

ANTEPROJETO

DE QUEIJO "VÓDELAIDE"

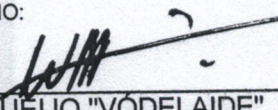
RIAL
ICELAM ITUIUTABA MG

ÇÃO SEM ESCALA

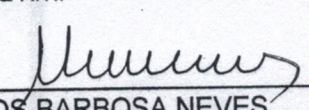
TA BAIXA

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO:


PÃO DE QUEIJO "VÓDELAIDE"
CNPJ: 05.108.367/0001-47

PROJETO E R.T.:


MARCOS BARBOSA NEVES
Crea: 34.143/D MG

QUADRO DE ÁREAS:

TERRENO	3.150,00
ADMINISTRAÇÃO	120,00
INDUSTRIA	475,00
INDUSTRIA EXPANSÃO	247,00
ESTACIONAMENTO COB.	168,00
GUARITA.	8,82
AREA TOTAL.	1.018,82

ESCALA:

INDICADA

MEDIDAS:

DATA:

JANEIRO/2022

DESENHC

F

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

PÃO DE QUEIJO VÓDELAIDE - P.A. 882-2022

1- Capacidade de Geração de Empregos

Pontuação
15

1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	20
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	5
Quantidade total de empregos a serem gerados	25

1.2 – Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	3
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	2
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	20
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,040
---	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
--	------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	2
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	2

2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 1.495.400,00	5
--	------------------	---

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 5.000.000,00	30
------------------------------	------------------	----

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	S	10
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10



PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: **26 - PÃO DE QUEIJO VÓDELAIDE**
CNPJ: **26.163.898/0001-02**
Processo Administrativo: **882-2022**

Ituiutaba - MG, 27 de Janeiro de 2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 13/01/2022, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

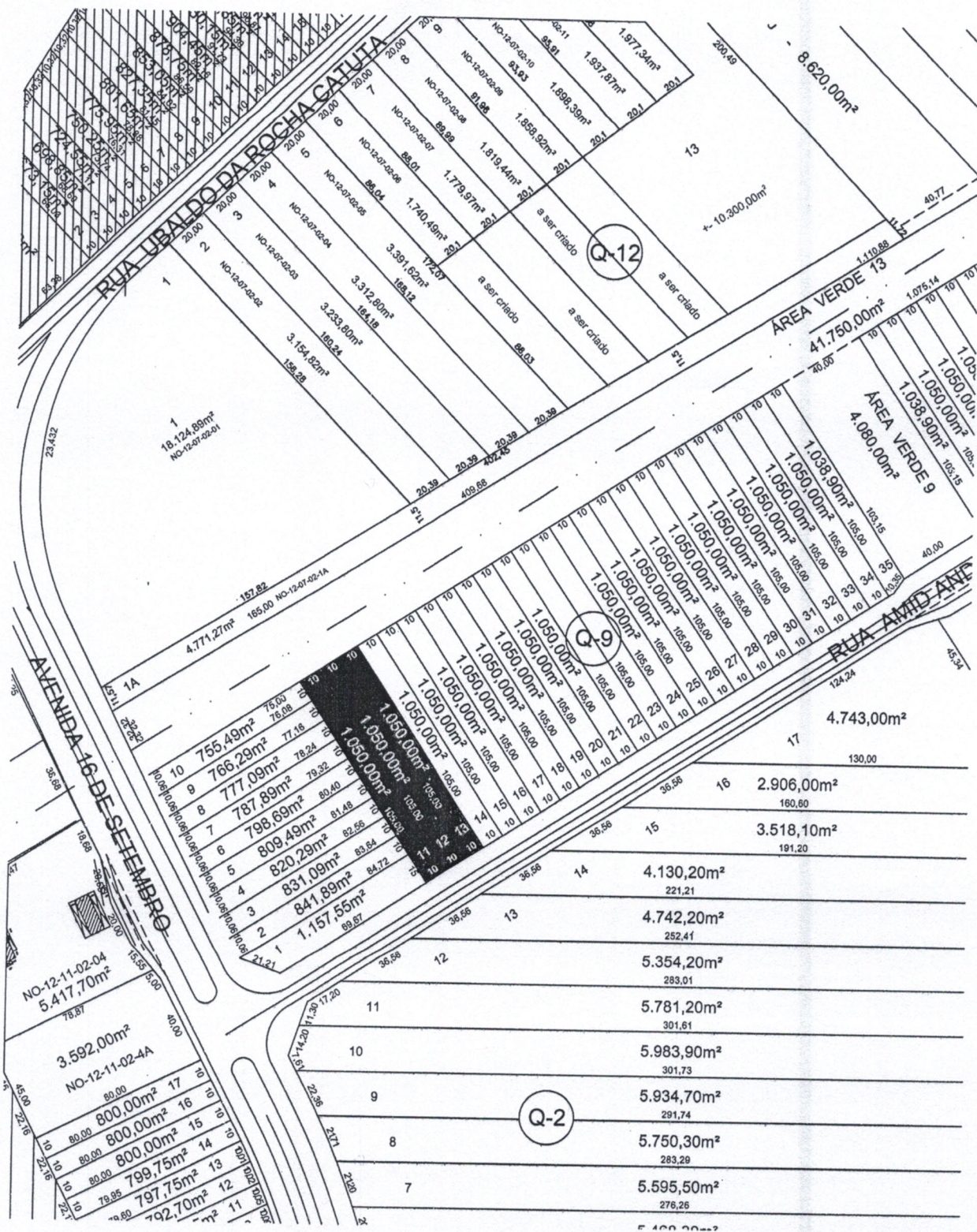
Atenciosamente,

MARIO JACOB JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- SEDET -

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

Local: DIMAC - DISTR. MANOEL AFONSO CANCELLA
PÃO DE QUEIJO VÓDELAIDE - P.A. 882-2022

LOTES: NO-12-11-03-011 a 013



PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: PÃO DE QUEIJO VÓ DELAIDE

CNPJ/ CPF: 26.163.898/0001-02

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO

REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 882/2022

PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 882/2022, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº. 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 60% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.



42

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: PÃO DE QUEIJO VÓ DELAIDE
CNPJ/ CPF: 26.163.898/0001-02
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 882/2022

2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá a isenção do IPTU ao requerente pelo período de 6 anos. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável.

3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, não haverá isenção do ISSQN.

4) DO ITBI

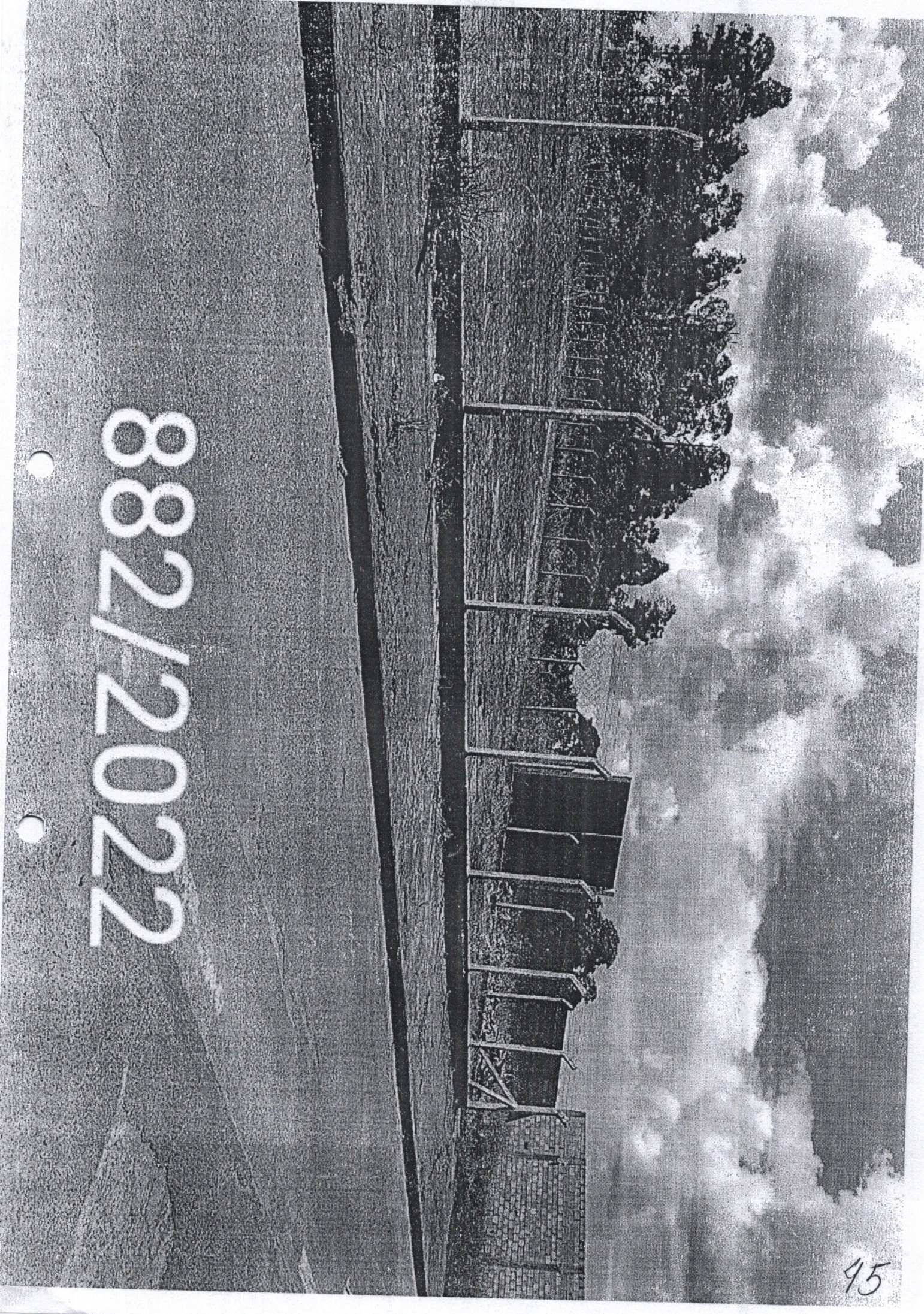
O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, não haverá isenção de ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 20 empregos



43

882/2022



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.027

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 11, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 69,67 metros da Avenida 16 de Setembro, na quadra número 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes n.ºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.11**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde n.º 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 12; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes n.ºs 01 ao 10; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, n.º. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de n.º. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Genise Garcia de Paula*

R-1-51.027 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de n.º. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/N.º., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Genise Garcia de Paula*

AV-2-51.027 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual n.º. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual n.º. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts.

M -

51.027

Ficha nº 01

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.029

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 13, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 89,67 metros da Avenida 16 de Setembro, na quadra número 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes n.ºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.13**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde n.º 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 14; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n.º 12; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, n.º. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de n.º. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.029 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013. - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de n.º. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/N.º., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

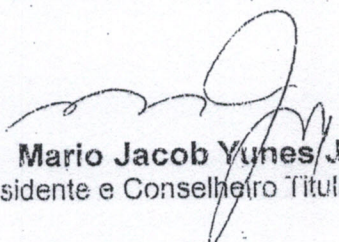
AV-2-51.029 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual n.º. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual n.º. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts.

M -

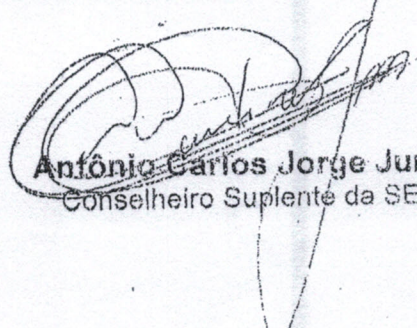
51.029

Ficha nº 01

Ata da 2ª reunião ordinária do ano de 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba – COMDE, realizada aos nove dias do mês de março, na sala de reunião da ACII – Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba. A reunião teve início às 14h e 10 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Mario Jacob Yunes Júnior (Presidente do COMDE e Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba), Antônio Carlos Jorge Júnior (Conselheiro Suplente da SEDET), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Maristela Cândida Silveira (Conselheira Suplente do SMMA), Georges Bou Hanna (Conselheiro Suplente da SAE), Anderson Melo de Almeida, conselheiro do CDL e Silvio Divino Vilarinho (Conselheiro Titular SINDICONTI). O Presidente do COMDE Mario Jacob Yunes Júnior deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. **PÃO DE QUEIJO VÓDELAIDE - P.A. 882-2022**. Explicou-se que a empresa atua como na fabricação de produtos de panificação congelados. Solicita doação da área de **3.150m², formada pelos lotes 11, 12 e 13, da Quadra 09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a implantação do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Passou-se então, à análise do pedido de **SERVIPAR - RAFAEL PARREIRA GOIS EIRELI - P.A. 7427-2021**. Explicou-se que é uma empresa de processamento de grãos. Solicita doação da área de **6.300,00m², formada pelos lotes 26, 27, 28, 29, 30 e 31, da Quadra 9**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A empresa em questão já havia sido pauta de outra reunião do COMDE e também foi aprovada, porém houve uma solicitação de alteração da área, pois a área anteriormente aprovada é desprovida de infraestrutura elétrica trifásica e esta é uma necessidade básica para o funcionamento da empresa. Assim, após a explicação, a solicitação foi aprovada por unanimidade. Passou-se então a análise do pedido de **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - P.A 1857-2022**. Explicou-se que é uma empresa que atua na fabricação de obra de caldeira pesada. Serviço de usinagem, tornearia e solda. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais. Solicita doação da área de **3.150,00 m², formada pelos lotes 05, 06 e 07 da Quadra 10**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Finalmente, o Conselheiro Presidente abriu a palavra aos conselheiros que nada colocaram, assim sendo agradeceu a presença de todos e às 15:20 min, encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Carlos Rodrigo Muniz Franco, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), quarta feira, 09 de março de 2022.



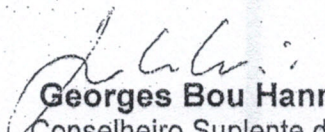
Mario Jacob Yunes Júnior
Presidente e Conselheiro Titular da SEDET



Antônio Carlos Jorge Junior
Conselheiro Suplente da SEDET



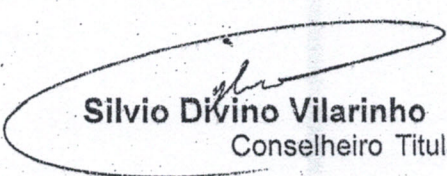
Maurício Borges de Oliveira
Conselheiro Suplente da SMFO



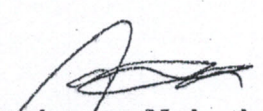
Georges Bou Hanna
Conselheiro Suplente da SAE



Maristela Candida Silveira
Conselheiro Suplente do SMMA
SINDUSCONTI



Silvio Divino Vilarinho
Conselheiro Titular



Anderson Melo de Almeida
Conselheiro Titular do CDL

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: PÃO DE QUEIJO VÓ DELAIDE

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-11-03-11

QUADRA: 09 **LOTE:** 11

ÁREA DA MATRÍCULA:.....1.050,00m²

MATRÍCULA Nº.: 51.027 – 2º SRI

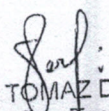
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 11, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 69,67 m da Avenida 16 de Setembro, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 12 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 3, por 10,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com os lotes 01 ao 10 por uma extensão de 105,00 metros e finalmente segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,000 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 18 de maio de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: PÃO DE QUEIJO VÓ DELAIDE

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-11-03-12

QUADRA: 09 **LOTE:** 12

ÁREA DA MATRÍCULA:.....1.050,00m²

MATRÍCULA Nº.: 51.028 – 2º SRI

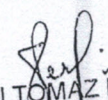
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 12, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 79,67 m da Avenida 16 de Setembro, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 13 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 3, por 10,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 11 por uma extensão de 105,00 metros e finalmente segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,000 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 18 de maio de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: PÃO DE QUEIJO VÓ DELAIDE

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-11-03-13

QUADRA: 09

LOTE: 13

ÁREA DA MATRÍCULA:.....1.050,00m²

MATRÍCULA Nº.: 51.029 – 2º SRI

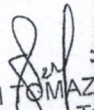
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

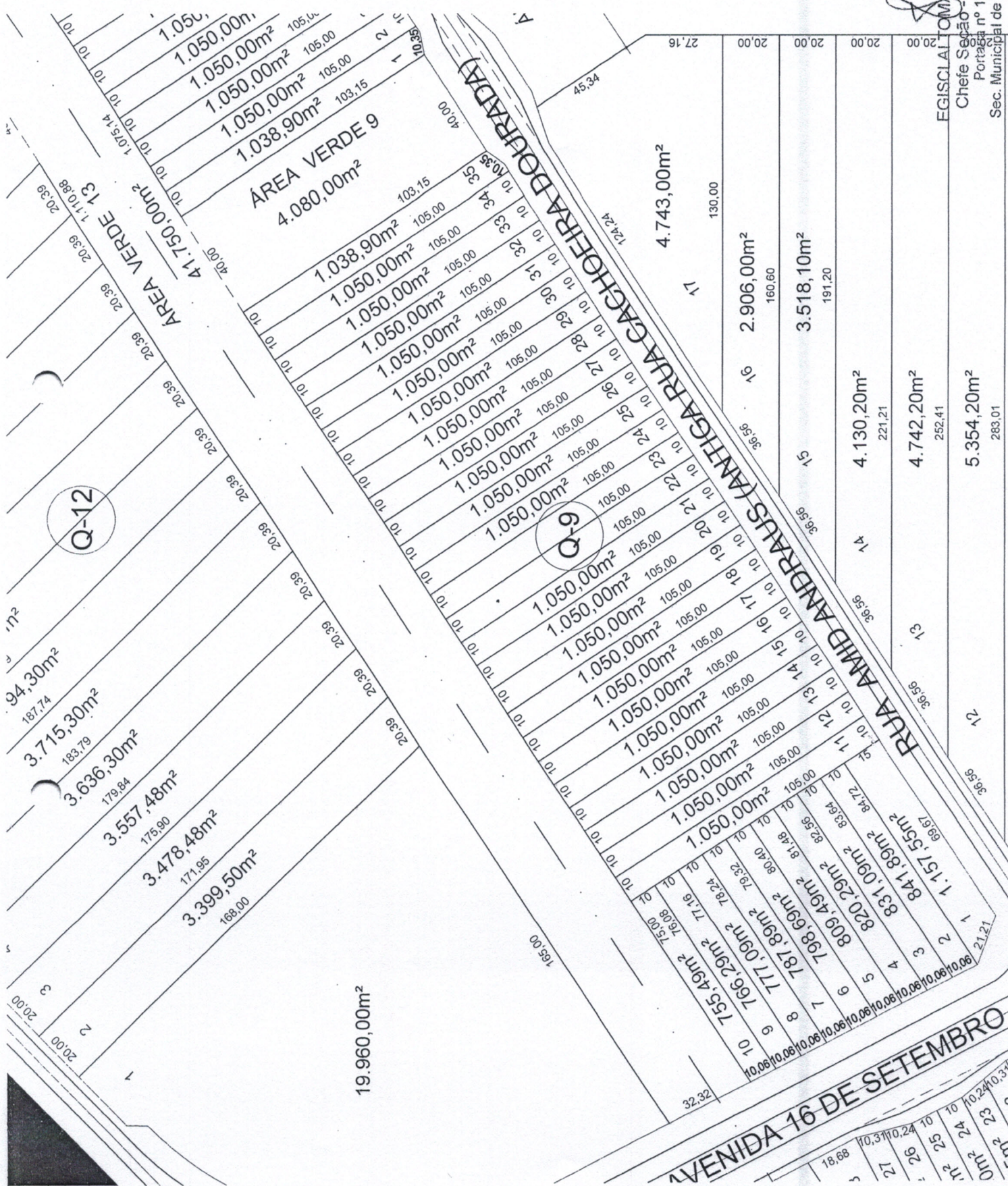
DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 13, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 79,67 m da Avenida 16 de Setembro, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 14 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 3, por 10,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 12 por uma extensão de 105,00 metros e finalmente segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,000 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 18 de maio de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento



EGISCLAITOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

5.354,20m²
283,01

LAUDO DE AVALIAÇÃO

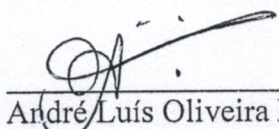
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-11**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

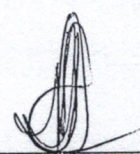
Lote de terreno urbano definitivo de nº **11**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-11**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, com benfeitorias não cadastradas.

Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

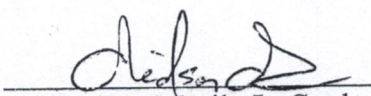
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 19 de maio de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

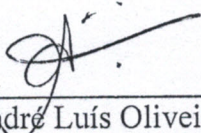
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-12**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **12**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-12**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, com benfeitorias não cadastradas.

Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

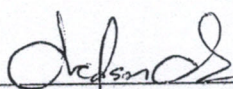
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 19 de maio de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

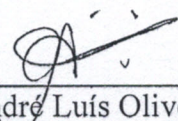
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-13**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **13**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-13**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, com benfeitorias não cadastradas.

Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais) o m², perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

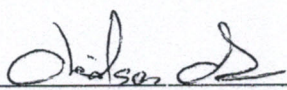
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 19 de maio de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

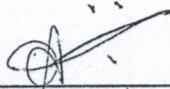
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-13**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **13**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-13**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, com benfeitorias não cadastradas.

Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais) o m², perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

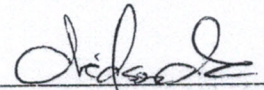
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 19 de maio de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

PÃO DE QUEIJO VÓDELAIDE LTDA

Mês Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Limpeza Terreno / Cerca		X	X																					
Movimentação de terra			X	X																				
Fundação					X	X	X	X																
Construção									X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
Montagem Equipamentos																				X	X			
Montagem Utilidades																					X	X	X	X
Testes Finais																								

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

PÃO DE QUEIJO VÓDELAIDE LTDA

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	30.000	50.000	50.000						
Investimentos para expansão do projeto- R\$				70.000	100.000	100.000	100.000	350.000	850.000,00
Total de Investimentos -R\$									
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação								25	
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação								2	
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta									27

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 24 de maio de 2022

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Compromissário ou Ocupante

PRODUTOS PÃO DA VIDA LTDA

Cod. Lograd.

Nome do Logradouro

RUA

AMID ANDRAUS

Num. Casa

Andar

TipoDoc:

NroDoc:

640

A

15.574.682/0001-13

Endereço de Remessa

Cidade

CEP

Cod. Bairro

Nome do Bairro

DIST. IND. MANOEL AF. C. QD=09

Imposto

1. Predial

2

2. Territorial

Quadrante

NO

Quadricula

12

Setor

11

Quadra

03

Lote

11

Unidade

000

REL.

0

Part.

0

Munic

1

EST.

0

União

0

Água

1

Esgoto

1

R.ELET

1

TEL

1

IPub

1

Pav.

1

L.Pub.

1

Quadra

03

Lote

11

Localização na Quadra

1. Esquina
2. Meio de Quadr
3. Encravado

29

2

Nro. de Frente

1. Uma Frente
2. Duas Frentes
3. Três Frente
4. Quatro Frente

30

1

Caract. Especiais

1. Dim. Irregular
2. Sem Figura / Definida
3. Normal

31

3

Topografia

1. Active
2. Declive
3. Irregular
4. Plano

32

4

Pedologia

1. Alagado Brejo
2. Inundável
3. Rochoso
4. Arenoso
5. Normal

33

5

Ocupação

1. Baldio
2. Const. Paralizada
3. Const. Andamento
4. Construido

34

1

Idade do Prédio

1. 0 a 5 anos
2. 6 a 10 anos
3. 11 a 20 anos
4. Mais de 20 anos

35

ConEdificacao

1. Utilizável
2. Reforma
3. Ruína
4. Inadequado

36

Tipo Edificação

1. Casa
2. Apartament
3. Escritório
4. Loja
5. Galpão
6. Telheiro
7. Industria
8. Especial
9. Outros

37

Característica

1. Casa Isola
2. Casa SuperPo
3. Apto. de Fre
4. Apto. de Fun
5. Gemina
6. Conjuga

38

Localização da Propriedade

No Lote

1. Alinhada
2. Recuada
3. Fundos
4. Vila

39

No Prédio

1. Terreo
2. Sobre Loja
3. Sub Solo
4. Cobertura

40

Nº Paviment.

41

Destinação Uso

1. Residencial
2. Comercial
3. Industrial
4. Serviços
5. Misto
6. Templo

42

Regime de Utilização

1. Própria
2. Cedida
3. Alugada

43

Coleta de Lixo

1. Não Passa o Veículo Coletor
2. Passa Regularment
3. Passa Esporadicamente

44

Água

1. Sem
2. Hidrometr
3. Poço
4. Cedida
5. Limitador de Consumo

45

Esgoto

1. Despejo em Superfície
2. Fossa
3. Rede Pública

46

Elevador

1. Se
2. U
3. Mais de Um

47

Telefone

1. Sem
2. Uma Ligaça
3. Mais de um

48

Inst. Elétrica

1. Sem
2. Até 3 Lampada
3. Aparente
4. Semi. Embutid
5. Embutida

49

Inst. Sanitaria

1. Sem
2. Extern
3. Int. Simples
4. Int. Complet
5. Mais de um

50

Estrutura

1. Improvisad
2. Pré. Fabric.
3. Alvenaria
4. Madeira
5. Concreto
6. Metálic

51

Cobertura

1. Telhado Barro
2. Cimento
3. Laje
4. Metálico
5. Especial

52

Esquadrias

1. Mad. Padrã
2. Ferro
3. Alumini
4. Mad. Especia
5. Especia

53

Rev. Externo

1. Sem
2. Reboco
3. Massa
4. Mat. Cerâmico
5. Especial

54

Rev. Interno

1. Sem
2. Reboco
3. Massa
4. Mat. Cerâmico
5. Especial

55

Acab. Externo

1. S
2. Caiac
3. Pint. Simples
4. Pint. Lavável
5. Especial

56

Acab. Interno

1. Sem
2. Caiac
3. Pint. Simples
4. Pint. Lavável
5. Especial

57

Piso

1. Rúst
2. Tijolo / Ciment
3. Taco
4. Mat. Cerâmico
5. Mat. Sintético
6. Assoalho
7. Especia

58

Forro

1. Sem
2. Mad. Padrão/Chapa
3. Gesso
4. Laje Aparent
5. Laje Rebocad
6. Mad. Especia
7. Especial

59

Conserv.

1. Nova
2. Boa
3. Regular
4. Má

60

Isenção

0. Normal
1. Isento de Imposto
2. Isento de Tax
3. Isento Total
4. Exlogica

64

61 Área do Terreno

1.050,00

65 Área da Edificação

0,00

NroProcesso

62 Testada

10,00

66 Fração Ideal

63 Fator K

Referencia Cadastral

OR.Total

MT. 51.027 2º SRI; Proc.11966/01=Permissão de Uso(2 anos); Decreto 5.454/04; Decreto 7.544/14=Permissão de Uso(Lotes 8 ao 13).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA				1. Inclusão 2. Alteração 3. Exclusão		Código	
Proprietário							
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA							
Compromissário ou Ocupante							
PRODUTOS PÃO DA VIDA LTDA							
Cod. Lograd.		Nome do Logradouro					
		RUA					
Num. Casa		Andar		TipoDoc:		NroDoc:	
						15.574.682/0001-13	
Endereço de Remessa				Cidade		CEP	
Cod. Bairro		Nome do Bairro				Imposto	
		DIST. IND. MANOEL AF. C. QD=09				2	
Quadrante		Quadricula		Setor		Unidade	
NO		12		11		000	
Munic		EST.		União		REL.	
1		0		0		0	
Pav.		L.Pub.		Quadra		R.ELET	
1		1		03		1	
Posição na Quadra		Nro. de Frente		Caract. Especiais		Idade do Prédio	
1. Esquina 2. Meio de Quadr 3. Encravado		1. Uma Frente 2. Duas Frentes 3. Três Frente 4. Quatro Frente		1. Dim. Irregular 2. Sem Figura / Definida 3. Normal		1. 0 a 5 anos 2. 6 a 10 anos 3. 11 a 20 anos 4. Mais de 20 anos	
29		30		31		35	
ConEdificacao		Tipo Edificação		Característica		Localização da Propriedade	
1. Utilizável 2. Reforma 3. Ruína 4. Inadequado		1. Casa 2. Apartament 3. Escritório 4. Loja 5. Galpão 6. Telheiro 7. Industria 8. Especial 9. Outros		1. Casa Isola 2. Casa SuperPo 3. Apto. de Fre 4. Apto. de Fun 5. Gemina 6. Conjuga		No Lote No Prédio	
36		37		38		39	
Coleta de Lixo		Água		Esgoto		Elevador	
1. Não Passa o Veículo Coletor 2. Passa Regularment 3. Passa Esporadicamente		1. Sem 2. Hidrometr 3. Poço 4. Cedida 5. Limitador de Consumo		1. Despejo em Superfície 2. Fossa 3. Rede Pública		1. Se 2. U 3. Mais de Um	
44		45		46		47	
Telefone		Inst. Elétrica		Inst. Sanitaria		Estrutura	
1. Sem 2. Uma Ligaçã 3. Mais de um		1. Sem 2. Até 3 Lampada 3. Aparente 4. Semi. Embutid 5. Embutida		1. Sem 2. Extern 3. Int. Simples 4. Int. Complet 5. Mais de um		1. Improvisad 2. Pre. Fabric. 3. Alvenaria 4. Madeira 5. Concreto 6. Metálic	
48		49		50		51	
Esquadrias		Rev. Externo		Rev. Interno		Acab. Externo	
1. Mad. Padrã 2. Ferro 3. Alumíni 4. Mad. Especia 5. Especia		1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat.Cerâmico 5. Especial		1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat.Cerâmico 5. Especial		1. S 2. Caiac 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial	
53		54		55		56	
Acab. Interno		Piso		Forro		Conserv.	
1. Sem 2. Caiacão 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial		1. Rústico 2. Tijolo / Ciment 3. Taco 4. Mat. Cerâmico 5. Mat. Sintético 6. Assoalho 7. Especia		1. Sem 2. Mad.Padrão/Chapa 3. Gesso 4. Laje Aparent 5. Laje Rebocad 6. Mad. Especia 7. Especial		1. Nova 2. Boa 3. Regular 4. Má	
57		58		59		60	
Isenção		Área do Terreno		Testada		Fator K	
0. Normal 1. Isento de Imposto 2. Isento de Tax 3. Isento Total 4. Exlogica		1.050.00		10.00			
64		Área da Edificação		Fração Ideal		Referencia Cadastral	
		0.00					
NroProcesso						OR.Total	
MT. 51.028 2º SRI; Decreto 5003 e 5118/02=Permissão Uso; Decreto 5.454/04; Decreto 7.544/14=Permissão de Uso(Lotes 8 ao 13).							

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Compromissário ou Ocupante

PRODUTOS PÃO DA VIDA LTDA

Cod. Lograd.

Nome do Logradouro

RUA

AMID ANDRAUS

Num. Casa

Andar

TipoDoc:

NroDoc:

15.574.682/0001-13

Endereço de Remessa

Cidade

CEP

Cod. Bairro

Nome do Bairro

DIST. IND. MANOEL AF. C. QD=09

Quadrante

NO

Quadrícula

12

Setor

11

Quadra

03

Lote

13

Munic

1

EST.

0

União

0

Água

1

Esgoto

1

Pav.

1

L.Pub.

1

Quadra

03

Lote

13

Imposto

2

1. Predial

2. Territorial

Unidade

000

REL.

0

Part.

0

R.ELET

1

TEL

1

IPub

1

Posição na Quadra

1. Esquina
2. Meio de Quadra
3. Encravada

29

2

Nro. de Frente

1. Uma Frente
2. Duas Frentes
3. Três Frentes
4. Quatro Frentes

30

1

Caract. Especiais

1. Dim. Irregular
2. Sem Figura / Definida
3. Normal

31

3

Topografia

1. Aclive
2. Declive
3. Irregular
4. Plano

32

4

Pedologia

1. Alagado Brejo
2. Inundável
3. Rochoso
4. Arenoso
5. Normal

33

5

Ocupação

1. Baldio
2. Const. Paralizada
3. Const. Andamento
4. Construido

34

1

Idade do Prédio

1. 0 a 5 anos
2. 6 a 10 anos
3. 11 a 20 anos
4. Mais de 20 anos

35

ConEdificação

1. Utilizável
2. Reforma
3. Ruína
4. Inadequada

36

2

Tipo Edificação

1. Casa
2. Apartament
3. Escritório
4. Loja
5. Galpão
6. Telheiro
7. Indústria
8. Especial
9. Outros

37

1

Característica

1. Casa Isola
2. Casa SuperPo
3. Apto. de Fre
4. Apto. de Fun
5. Gemina
6. Conjuga

38

1

Localização da Propriedade

No Lote

1. Alinhada
2. Recuada
3. Fundos
4. Vila

39

1

No Prédio

1. Terreo
2. Sobre Loja
3. Sub Solo
4. Cobertura

40

1

Nº Paviment.

1. Residencial

2. Comercial
3. Industrial
4. Serviços
5. Misto
6. Templo

41

1

Destinação Uso

1. Própria
2. Cedida
3. Alugada

42

1

Regime de Utilização

1. Própria
2. Cedida
3. Alugada

43

1

Coleta de Lixo

1. Não Passa o Veículo Coletor
2. Passa Regularmente
3. Passa Esporadicamente

44

2

Água

1. Sem
2. Hidrometr
3. Poço
4. Cedida
5. Limitador de Consumo

45

1

Esgoto

1. Despejo em Superfície
2. Fossa
3. Rede Pública

46

1

Elevador

1. Se
2. U
3. Mais de Um

47

1

Telefone

1. Sem
2. Uma Ligação
3. Mais de um

48

1

Inst. Elétrica

1. Sem
2. Até 3 Lampada
3. Aparente
4. Semi. Embutida
5. Embutida

49

1

Inst. Sanitária

1. Sem
2. Extern
3. Int. Simples
4. Int. Complet
5. Mais de um

50

1

Estrutura

1. Improvisada
2. Pre. Fabric.
3. Alvenaria
4. Madeira
5. Concreto
6. Metálico

51

1

Cobertura

1. Telhado Barro
2. Cimento
3. Laje
4. Metálico
5. Especial

52

1

Esquadrias

1. Mad. Padrão
2. Ferro
3. Alumini
4. Mad. Especial
5. Especial

53

1

Rev. Externo

1. Sem
2. Reboco
3. Massa
4. Mat. Cerâmico
5. Especial

54

1

Rev. Interno

1. Sem
2. Reboco
3. Massa
4. Mat. Cerâmico
5. Especial

55

1

Acab. Externo

1. S
2. Calça
3. Pint. Simples
4. Pint. Lavável
5. Especial

56

1

Acab. Interno

1. Sem
2. Calça
3. Pint. Simples
4. Pint. Lavável
5. Especial

57

1

Piso

1. Rústico
2. Tijolo / Ciment
3. Taco
4. Mat. Cerâmico
5. Mat. Sintético
6. Assoalho
7. Especial

58

1

Forro

1. Sem
2. Mad. Padrão/Chapa
3. Gesso
4. Laje Aparent
5. Laje Rebocada
6. Mad. Especial
7. Especial

59

1

Conserv.

1. Nova
2. Boa
3. Regular
4. Má

60

1

Isenção

0. Normal
1. Isento de Imposto
2. Isento de Tax
3. Isento Total
4. Exlogica

64

1

61 Área do Terreno

1.050.00

65 Área da Edificação

0.00

NroProcesso

62 Testada

10.00

66 Fração Ideal

63 Fator K

Referencia Cadastral

OR.Total

MT. 51.029 2º SRI; Decreto 5003 e 5118/02=Permissão Uso; Decreto 5.454/04; Decreto 7.544/14=Permissão de Uso(Lotes 8 ao 13).

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000.00

DECRETO N. 7.544, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Concede permissão de uso sobre terreno do Patrimônio Público Municipal

O Prefeito de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, notadamente o artigo 15, § 2º, da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 13409, de 08 de novembro de 2013,

DECRETA:

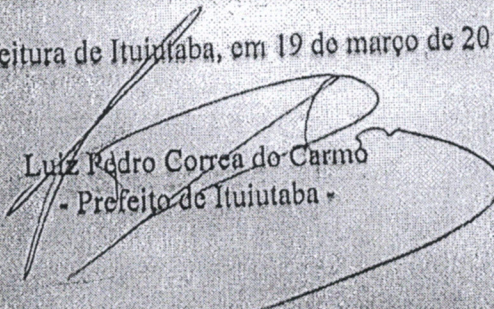
Art. 1º Fica concedida permissão de uso, à **PRODUTOS PÃO DA VIDA LTDA**, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 15.574.682/0001-13, de imóvel do Patrimônio Público Municipal, com as seguintes características: lote cadastrado sob nº NO-12-11-03-08 ao 13 "inicia-se na Rua Amid Andraus, na divisa com o lote 14, e segue pela Rua, por 30,00 metros, daí, a direita, confrontando com os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, por 75,00 metros; daí, a esquerda, confrontando com o lote 07, por 78,24 metros; daí, a direita, limitando pela Avenida 16 de Setembro, por 30,18 metros; daí, a direita, limitando pela Área Verde 13, por 105,00 metros, e finalmente, confrontando com o lote 14, por 105,00 metros, onde fechou-se este perímetro com 423,42 metros, resultando uma área com 5.448,87m²," imóvel localizado no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli e destinado a implantação de empresa de fabricação de produtos de panificação industrial.

Art. 2º O prazo da permissão de uso concedida neste decreto é de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 do março de 2014.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **PÃO DE QUEIJO VODELAIDE**, CNPJ: nº 26.163.898/0001-02, com sede na Rua **TRINTA E SEIS**, nº 614, Bairro **PROGRESSO**, CEP nº 38.302-008, na Cidade de Ituiutaba/MG, doravante neste documento denominada simplesmente **PÃO DE QUEIJO VODELAIDE**, neste ato representado pelo proprietário, **WELISSON VIEIRA**, CPF nº 753.467.706-82, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

Que a empresa **PÃO DE QUEIJO VODELAIDE** que atua no mercado com Fabricação de alimentos e pratos prontos, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **09/03/2022**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1- A empresa **PÃO DE QUEIJO VODELAIDE**, compromete-se a:

Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **3.150m²**, formada pelos lotes **11,12 e 13 da Q:09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC, registrado nas matrículas nº **51.027, 51.028 e 51.029 do 2º CRI** respectivamente; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 1.495.400,00** (hum milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) quando instalado e operando;

- 1.1 Gerar, no mínimo, **20** (vinte) novos empregos diretos e **05** (cinco) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.2 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.3 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.4 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.5 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.6 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.7 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.8 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.9 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.10 Sendo a área total avaliada em **R\$ 110.250,00** (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **40%** (quarenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$ 44.100,00** (quarenta e quatro mil e cem reais), dividido em **12** (doze) parcelas de **R\$ 3.675,00** (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.11 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **PÃO DE QUEIJO VODELAIDE**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **PÃO DE QUEIJO VODELAIDE**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de 6 (seis) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **PÃO DE QUEIJO VODELAIDE**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

4. O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

5. A empresa **PÃO DE QUEIJO VODELAIDE** indica o proprietário **WELISON VIEIRA**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

6. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

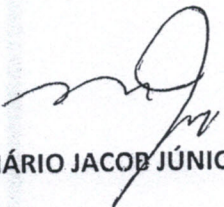
E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 24 de maio de 2022.

LEANDRA GUEDES

Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba


MÁRIO JACOB JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba


WELISON VIEIRA

Proprietário da PÃO DE QUEIJO VODELAIDE

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **PÃO DE QUEIJO VODELAIDE**, CNPJ: nº 26.163.898/0001-02, com sede na Rua **TRINTA E SEIS**, nº **614**, Bairro **PROGRESSO**, CEP nº **38.302-008**, na Cidade de Ituiutaba/MG, doravante neste documento denominada simplesmente **PÃO DE QUEIJO VODELAIDE**, neste ato representado pelo proprietário, **WELISSON VIEIRA**, CPF nº **753.467.706-82**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

Que a empresa **PÃO DE QUEIJO VODELAIDE** que atua no mercado com Fabricação de alimentos e pratos prontos, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **09/03/2022**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1- A empresa **PÃO DE QUEIJO VODELAIDE**, compromete-se a:

Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **3.150m²**, formada pelos lotes **11,12 e 13 da Q:09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrado nas matrículas nº **51.027, 51.028 e 51.029 do 2º CRI respectivamente**; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 1.495.400,00** (hum milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) quando instalado e operando;

- 1.1 Gerar, no mínimo, **20** (vinte) novos empregos diretos e **05** (cinco) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.2 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.3 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.4 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.5 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.6 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.7 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.8 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.9 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.10 Sendo a área total avaliada em **R\$ 110.250,00** (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **40%** (quarenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$ 44.100,00** (quarenta e quatro mil e cem reais), dividido em **12** (doze) parcelas de **R\$ 3.675,00** (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.11 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 Por seu lado, o Município de Ituiutaba, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **PÃO DE QUEIJO VODELAIDE**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **PÃO DE QUEIJO VODELAIDE**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de 6 (seis) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **PÃO DE QUEIJO VODELAIDE**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

4. O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

5. A empresa **PÃO DE QUEIJO VODELAIDE** indica o proprietário **WELISON VIEIRA**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

6. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

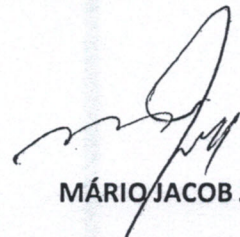
E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 24 de maio de 2022.

LEANDRA GUEDES

Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba



MÁRIO JACOB JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba



WELISON VIEIRA

Proprietário da **PÃO DE QUEIJO VODELAIDE**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA
CNPJ: 26.163.898/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:58:30 do dia 20/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2022.

Código de controle da certidão: **7CF2.2A5C.98EE.1AE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva

CERTIDÃO EMITIDA EM:

02/05/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:

31/07/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002830379.00-21 CNPJ/CPF: 26.163.898/0001-02 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA TRINTA E SEIS NÚMERO: 614

COMPLEMENTO: BAIRRO: PROGRESSO CEP: 38302008

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: ITUIUTABA UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
		IPVA(RENAVAM-PLACA) (00963976273-HHK-1B45) (01246355636-RGB-1G38) IPVA(RENAVAM-PLACA) (01230204382-RFD-1G27) (01258964586-RMT-3B14)
		TRLAV(RENAVAM-PLACA) (00963976273-HHK-1B45) (01258964586-RMT-3B14) TRLAV(RENAVAM-PLACA) (01230204382-RFD-1G27)



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 327840/2022

Data Geração: 06/05/2022

Data Validade: 06/08/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	189926
Contribuinte	PAO DE QUEIJO VO DELAIDE LTDA
CNPJ ou CPF	26.163.898/0001-02
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38302-008 - Rua 36, 614
Bairro	PROGRESSO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 06/05/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 327840/2022

Inscrição: 189926

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

74R



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA

CNPJ: 26.163.898/0001-02

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Maio de 2022 às 14:14

ITUIUTABA, 02 de Maio de 2022 às 14:14

Código de Autenticação: 2205-0214-1422-0092-8496

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 221/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 882/2022

REQUERENTE: Pão de Queijo Vodelaide LTDA

1. RELATÓRIO

Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

A empresa pretende instalar uma empresa de fábrica de produtos de panificação congelados.

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.817 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Foi aprovada a lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

O requerente apresenta o projeto de instalação de uma empresa de fábrica de produtos de panificação congelados, bem como todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.817 de 03 de setembro de 2021.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Assim a secretaria municipal de desenvolvimento econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao calculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis a concessão dos benefícios.

Também é previsto na lei de incentivos fiscais e econômicos que seja apresentado um protocolo de intenções onde constam todas as obrigações da empresa requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, a qual também está presente no processo administrativo em conformidade com a lei que institui o programa Investe Ituiutaba.

Outro requisito previsto na lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovado, na 2ª Reunião Ordinária do ano de 2021, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da CF:

“§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g

No caso presente o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será enviado projeto de lei específico para câmara municipal para que sejam dadas as referidas isenções fiscais.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Quanto a renúncia de receita prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela secretaria municipal de finanças e orçamento afirma que o impacto orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de receita, pelas razões expostas no documento.

Quanto a doação do terreno para a empresa a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 17 da lei 8.666/93, in verbis:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
- g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao poder público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência.

A avaliação prévia está presente no processo administrativo, e a autorização legislativa, será respeitada quando da aprovação do projeto de lei que será enviado à câmara municipal.

A Lei Orgânica do município de Ituiutaba, em seu artigo 12, inciso I, prevê os casos em que é dispensada a licitação, in verbis:

“A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I – quando imóveis dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) Doação constando da lei e da escritura pública se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Como se pode observar pela lei orgânica do Município de Ituiutaba, foi previsto dispensa de licitação para alienação de bens imóveis em conformidade com a lei de licitações e contratos públicos, desde que esteja presente o interesse público, e na lei e na escritura constem os encargos, o prazo para o seu cumprimento e cláusula de reversão caso não sejam observados os encargos.

Assim pelas legislações acima citadas percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: existência de interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa, sendo dispensada a licitação desde que conste na lei e na escritura pública os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Desta maneira percebe-se que o interesse público está presente pelo fato de fomentar empresa a construir unidade fabril no município de Ituiutaba a qual irá gerar divisas para o município por meio de impostos que serão revertidos ao município bem como a geração de diversos empregos para os munícipes de nossa cidade, fundamentais no momento de crise que atravessa o país, movimentando a economia.

Assim deverá ser enviado ao poder legislativo de nossa cidade projeto de lei, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao seu patrimônio, haja vista a existência de interesse público na doação do imóvel, e que no projeto de lei que conste os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Necessário também ressaltar que a expressão “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo”, contida na letra b do inciso I do art. 17, da lei 8.666/93, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 927, em relação aos estados e municípios.

Referida decisão se deu com base no princípio constitucional de autonomia dos entes municipais, insculpida no artigo 30 da Carta da República.

Assim a licitação também está dispensada para a doação de imóveis públicos com base no artigo 17, I, “b”, e na decisão liminar na adin 927 do STF.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Também necessário destacar o §4º do artigo 17 da lei 8.666/93, o qual determina o seguinte:

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Que é exatamente o caso presente, pois a licitação será dispensada pelo interesse público presente, o fomento de atividade industrial no município, com a geração de empregos, renda, e impostos que serão vertidos ao município, sendo que o interesse público foi devidamente avaliado pelos critérios elencados no §1º, do artigo 4º da lei de incentivos, os quais foram devidamente avaliados pela SEDET e referendados pelo COMDE.

Na lei que será enviada a câmara também constaram os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

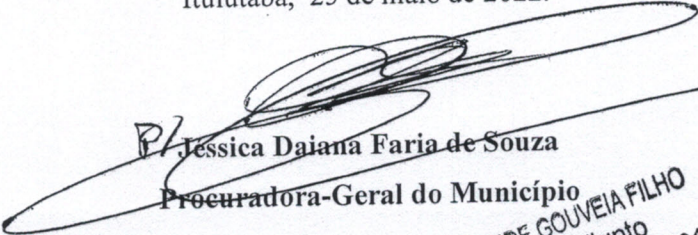
Assim para a empresa receber os benefícios, será necessário o envio de projeto de lei para a egrégia câmara municipal para que a mesma aprove a concessão dos benefícios, como prevê, o artigo 5º da mesma lei.

3. CONCLUSÃO

Diante do Exposto e o que do mais constatado e explicitado pelo procedimento administrativo respectivo, opina, pois, essa Procuradoria Geral – pela possibilidade jurídica de assinatura do protocolo de intenções bem como do envio de projeto de lei a Câmara Municipal.

É o parecer Jurídico, S.M.J.

Ituiutaba, 25 de maio de 2022.


P/ Jessica Dalana Faria de Souza
Procuradora-Geral do Município

SILVIO REZENDE GOUVEIA FILHO
Procurador Adjunto
OAB/MG 138 173-Mat. 4231



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

Assunto: Vistoria em lotes situados no distrito industrial “Manoel Afonso Cancelli”.

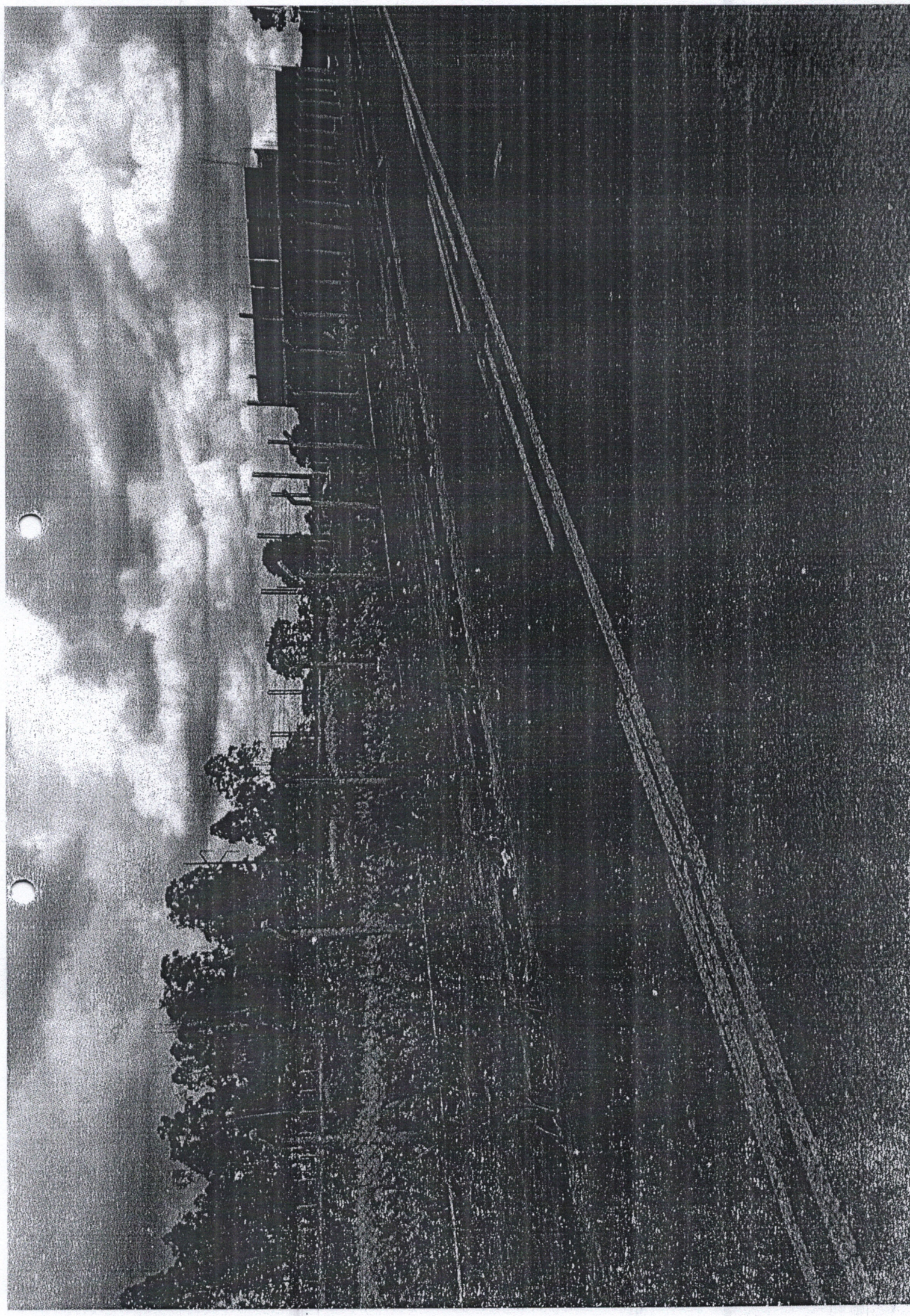
Ituiutaba, 28 de Novembro de 2022.

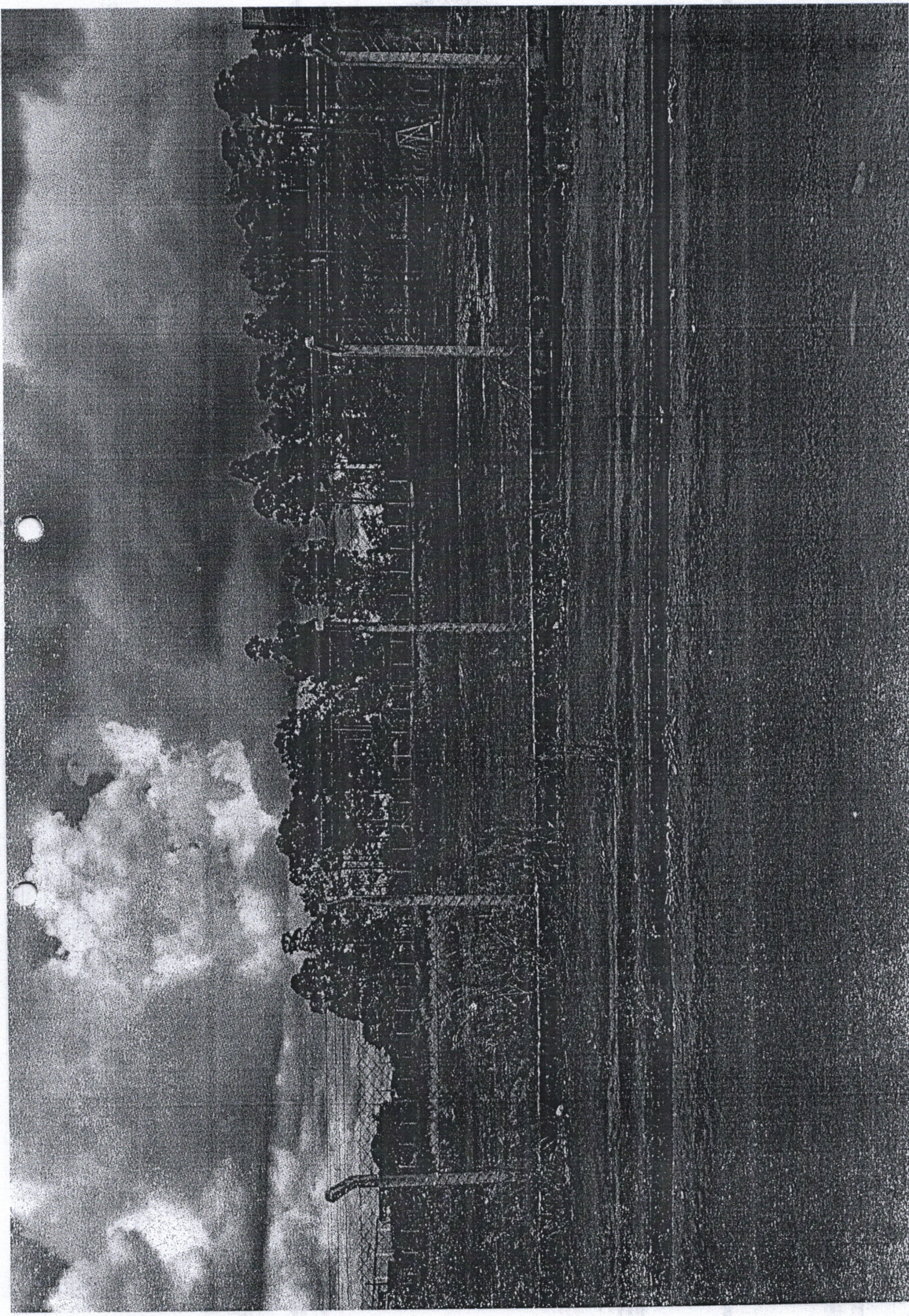
RELATÓRIO

Em 25/11/2022, me desloquei até o distrito industrial “Manoel Afonso Cancelli” a fim de averiguar a situação dos lotes cadastrados sob nº NO 12-11-03-11, NO 12-11-03-12 e NO 12-11-03-13, situados à rua Amid Andraus. Constatei que os mesmos **não** possuem nenhum tipo de edificação, se encontram vagos e fechados por tela. Anexo seguem fotos do local. .

Júlio César Jacob
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares

JULIO CESAR JACOB
Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares
Portaria nº 163/2021
Sec. Municipal de Planejamento







REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.163.898/0001-02		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2016	
NOME EMPRESARIAL PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAO DE QUEIJO VODELAIDE				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO TRINTA E SEIS		NÚMERO 614		COMPLEMENTO *****	
CEP 18.302-008		BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO		MUNICÍPIO ITUJUBA	
UF MG					
ENDEREÇO ELETRÔNICO MELISONWV@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (34) 3268-8473			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 356365/2022

Data Geração: 08/12/2022

Data Validade: 08/03/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	189926
Contribuinte	PAO DE QUEIJO VO DELAIDE LTDA
CNPJ ou CPF	26.163.898/0001-02
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38302-008 - Rua 36, 614
Bairro	PROGRESSO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 08/12/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 356365/2022

Inscrição: 189926

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

82 R

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA
EM:
08/12/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/03/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
002830379.00-21CNPJ/CPF:
26.163.898/0001-02

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA TRINTA E SEIS

NÚMERO: 614

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PROGRESSO

CEP: 38302008

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO
PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da
Secretaria de Estado de
Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de
débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000599627456



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA
CNPJ: 26.163.898/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:40 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **96BC.4C8B.114A.7129**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

89
R

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 26.163.898/0001-02
Razão Social: PAO DE QUEIJO VO DELAIDE LTDA
Endereço: R TRINTA E SEIS 614 / PROGRESSO / ITUIUTABA / MG / 38302-008

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022

Certificação Número: 2022112402502213559108

Informação obtida em 08/12/2022 11:26:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

90
R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.163.898/0001-02

Certidão nº: 44312088/2022

Expedição: 08/12/2022, às 11:27:43

Validade: 06/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.163.898/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

91
R



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211143907

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100143690

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
--------------	------------------	---------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ITUJUBA

Local

8 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

92
R



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8415630 em 09/03/2021 da Empresa PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA, Nire 31211143907 e protocolo 212591169
04/03/2021. Autenticação: EDBC55A6FF65A269DF66F37EC67D416D3C6EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/259.116-9 e o código de segurança 1P8u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

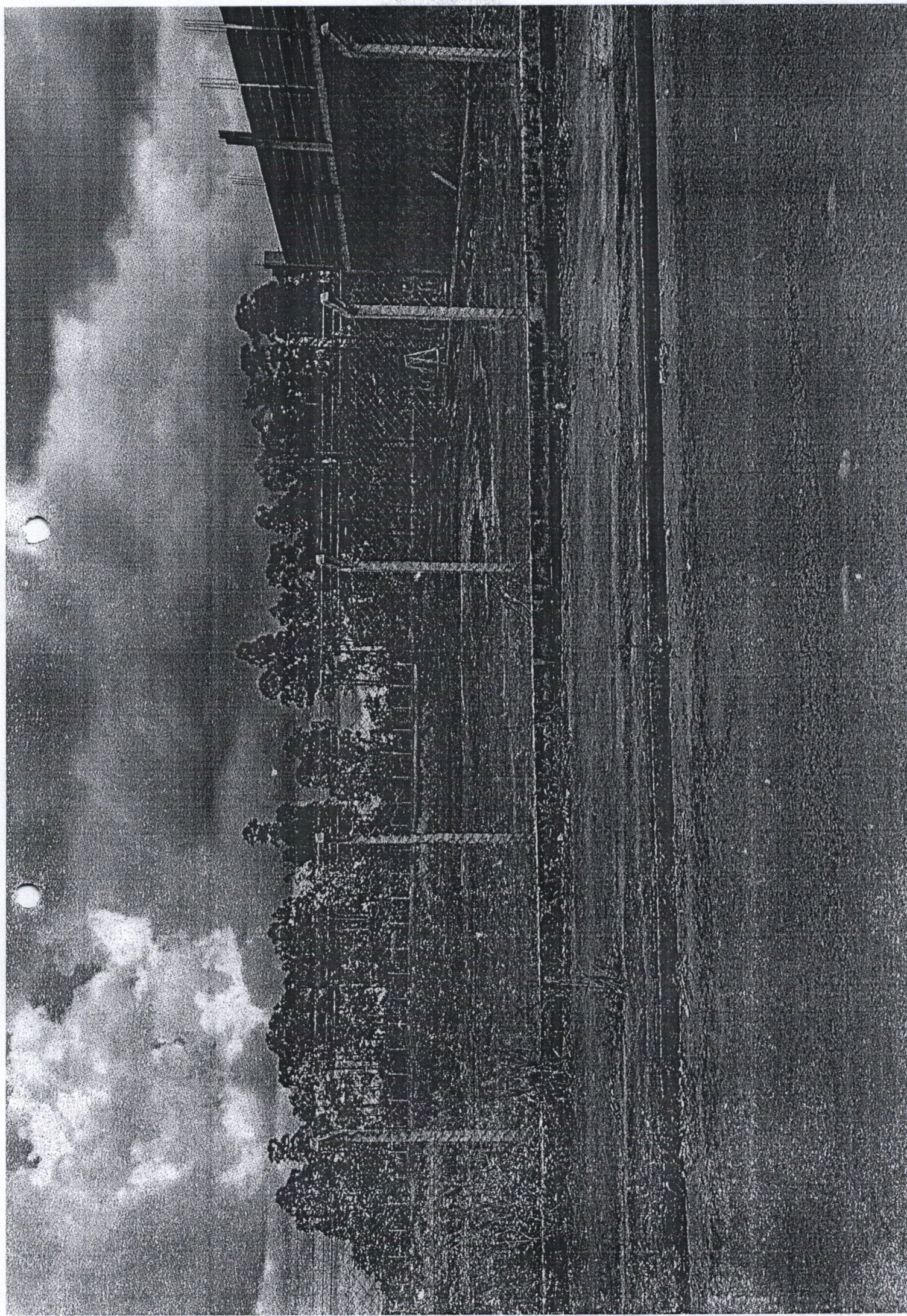
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/259.116-9	MGP2100143690	01/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
112.996.416-79	LARISSA SAMPAIO VIEIRA
753.467.706-82	WELISON VIEIRA
288.746.416-72	ZELIA LUISA DE OLIVEIRA

63R





WELISON VIEIRA, com 108.000 (cento e oito mil) quotas integralizadas da seguinte forma:

Quotas de capital social	50%	60.000 quotas	R\$ 60.000,00
Quotas de capital social adquiridas da sócia: Zelia Luisa de Oliveira	25%	30.000 quotas	R\$ 30.000,00
Quotas de capital social adquiridas da sócia: Larissa Sampaio Vieira	15%	18.000 quotas	R\$ 18.000,00
Total da sua participação	90%	108.000 quotas	R\$ 108.000,00

LARISSA VIEIRA SAMPAIO, com 12.000 (doze mil) quotas integralizadas da seguinte forma:

Quotas de capital social	10%	12.000 quotas	R\$ 12.000,00
Total da sua participação	10%	12.000 quotas	R\$ 12.000,00

Total Geral do Capital Social	100%	120.000 quotas	R\$ 120.000,00
-------------------------------	------	----------------	----------------

5º) Alteração do Sócio Administrador

A Administração da sociedade, passará a ser exercida pelo sócio administrador: **WELISON VIEIRA**, a qual representará a firma, **ATIVA E PASSIVAMENTE** e finalmente no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal com poderes da cláusula "AD-JUDICIA", autorizando o uso do nome empresarial, a qual só poderá ser usada em negócios de interesse da sociedade, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

6º) Alteração de Nome Empresarial;

O nome empresarial foi alterado para: **PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA**

7º) Alteração do Título do Estabelecimento (Nome Fantasia);

O título do Estabelecimento (nome fantasia) foi alterado para: **PAO DE QUEIJO VODELAIDE**

8º) À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª

A empresa gira sob o nome empresarial **PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA**.

Cláusula 2ª

A empresa tem como nome fantasia **PAO DE QUEIJO VODELAIDE**.

Cláusula 3ª

A empresa tem a sua sede na **Rua Trinta e Seis 614, Bairro Progresso, CEP 38.302-008, Ituiutaba-MG**.

Cláusula 4ª

O objeto social da empresa é fabricação de pão de queijo congelado, a preparação de pratos prontos congelados, salgadinhos congelados, sobremesas congeladas e fabricação de alimentos prontos congelados.

Cláusula 5ª

O capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte e Mil Reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada quota, sendo subscrito e com a integralização pelos sócios em moeda corrente do País, sendo que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e ficarão assim distribuídas:

Welison Viera, com 108.000 (cento e oito mil) quotas integralizadas da seguinte forma:

Quotas de capital social	90%	108.000 quotas	R\$ 108.000,00
Total de sua participação	90%	108.000 quotas	R\$ 108.000,00

Larissa Vieira Sampaio, com 12.000 (doze mil) quotas integralizadas da seguinte forma:

Quotas de capital social	10%	12.000 quotas	R\$ 12.000,00
Total de sua participação	10%	12.000 quotas	R\$ 12.000,00

95
R



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8415630 em 09/03/2021 da Empresa PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA, Nire 31211143907 e protocolo 212591169 04/03/2021. Autenticação: EDBC55A6FF65A269DF66F37EC67D416D3C6EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/259.116-9 e o código de segurança 1P8u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

TOTAL GERAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	120.000 quotas	R\$ 120.000,00
-------------------------------	------	----------------	----------------

Cláusula 6ª

O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado, e seu **início de atividades se deu em 14 de setembro de 2016.**

Cláusula 7ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme estatuto pré-aprovado e registrado no Livro de atas.

Cláusula 8ª

A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **WELISON VIEIRA**, o qual representará a firma: **Individualmente, ATIVA E PASSIVAMENTE** e finalmente no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal com poderes da cláusula "AD-JUDICIA", autorizado o uso do nome empresarial a qual só poderá ser usada em negócios de interesse da sociedade, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 9ª

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª

Quando ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do (s) sócios (s) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na avaliação técnica elaborada levando - se em consideração a situação patrimonial da sociedade, a valorização da realização o seu plano de negócios à data da resolução, avaliação esta elaborada por técnicos ou instituição financeira de reconhecida competência e submetida à aprovação de herdeiros e sucessores, conforme estatuto da empresa.

Cláusula 11ª

O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12ª

Com o registro e arquivamento do presente instrumento na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, ficam revogadas todas as disposições constantes no Contrato Social, datado em 01 de agosto de 2018, mencionado no preâmbulo deste instrumento, ressalvadas, naturalmente, as relações de direito porventura em andamento.

Cláusula 13ª

Fica eleito desde já o FORO DA COMARCA ITUIUTABA ESTADO DE MINAS GERAIS, para nele se processar todas as quaisquer dúvidas que por ventura se origine deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, para um só fim, para que produzam seus jurídicos e regulares efeitos, obrigando se o empresário, seus herdeiros e sucessores, a cumprirem todos as disposições e cláusulas deste instrumento.

Ituiutaba - MG, 01 de fevereiro de 2021.

WELISON VIERA

Sócio Administrador
CPF: 753.467.706-82

LARISSA SAMPAIO VIEIRA

Sócia
CPF nº 112.996.416-79

ZELIA LUISA DE OLIVEIRA

CPF 288.746.416-72

96
R



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8415630 em 09/03/2021 da Empresa PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA, Nire 31211143907 e protocolo 212591169 04/03/2021. Autenticação: EDBC55A6FF65A269DF66F37EC67D416D3C6EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/259.116-9 e o código de segurança 1P8u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA, de NIRE 3121114390-7 e protocolado sob o número 21/259.116-9 em 04/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8415630, em 09/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
753.467.706-82	WELISON VIEIRA
112.996.416-79	LARISSA SAMPAIO VIEIRA
288.746.416-72	ZELIA LUISA DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
753.467.706-82	WELISON VIEIRA
112.996.416-79	LARISSA SAMPAIO VIEIRA
288.746.416-72	ZELIA LUISA DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 09 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 09/03/2021, às 14:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/259.116-9.

Página 1 de 1

98
R



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8415630 em 09/03/2021 da Empresa PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA, Nire 31211143907 e protocolo 212591169 em 04/03/2021. Autenticação: EDBC55A6FF65A269DF66F37EC67D416D3C6EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/259.116-9 e o código de segurança 1P8u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 09 de março de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8415630 em 09/03/2021 da Empresa PAO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA, Nire 31211143907 e protocolo 212591169
04/03/2021. Autenticação: EDBC55A6FF65A269DF66F37EC67D416D3C6EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/259.116-9 e o código de segurança 1P8u Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

99
R



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PAO DE QUEIJO VO DELAIDE LTDA
CNPJ: 26.163.898/0001-02

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Dezembro de 2022 às 11:33

ITUIUTABA, 08 de Dezembro de 2022 às 11:33

Código de Autenticação: 2212-0811-3350-0978-7696

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

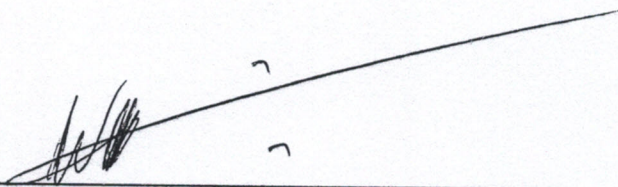
ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO

PÃO DE QUEIJO VODELAIDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **Nº 26.163.898/0001-02**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **WELISON VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade – RG nº **M 5.831.609**, expedida pela **SSP/MG** e do CPF nº **753.467.706-82** – DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (não)

Ituiutaba (MG), 13 de dezembro de 2022.



WELISON VIEIRA



A PROGERAL

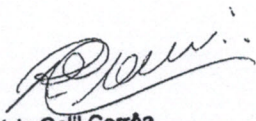
Processo: 882/2022

Ituiutaba, 16 de dezembro de 2022

Considerando que:

- 1- Após feito Laudo de Avaliação pela Secretaria de Planejamento, atestando que a área se encontra sem nenhum tipo de edificação; (folha 82)
- 2- Existem os Decretos nº5.454/2004 (folha 65) e 7.544/2014 (folha 64) que falam sobre a área conforme descrito na página 4;
- 3- O processo: 12160/2022 passou por todas as etapas, até o momento;
- 4- Todas as certidões necessárias se encontram inclusas na pasta;

Encaminho o mesmo, para criação de Lei Autorizativa.


Rogério Calil Corrêa
Diretor de Desenvolvimento
Econômico

102
R